

S U M Á R I O

| ITEM | Fls./TC |
|--|---------|
| 1 INTRODUÇÃO..... | 2 |
| 2 ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS..... | 3 |
| 3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO..... | 5 |
| 3.1. Receita..... | 5 |
| 3.2. Despesas..... | 7 |
| 3.3. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades..... | 14 |
| 3.4. Contratos..... | 18 |
| 3.5. Convênios..... | 43 |
| 3.6. Termo de Cooperação Técnica..... | 45 |
| 3.7. Encargos Previdenciários..... | 45 |
| 3.8. Restos a Pagar..... | 49 |
| 3.9. Diárias..... | 50 |
| 3.10. Adiantamentos..... | 57 |
| 3.11. Patrimônio..... | 58 |
| 3.12. Prestação de Contas..... | 65 |
| 3.13. Termo de Parceria..... | 66 |
| 3.14. Sistema de Controle Interno..... | 76 |
| 4 DENÚNCIAS..... | 78 |
| 5 REPRESENTAÇÕES..... | 78 |
| 6 TOMADA DE CONTAS..... | 79 |
| 7 RECOMENDAÇÕES..... | 79 |
| 8 CONCLUSÃO..... | 80 |

RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO Nº : 13.144-0/2011
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
GESTORES : ALEXANDER TORRES MAIA – Período - 31/03/2010 a
28/08/2011
VICENTE DE ARRUDA FALCÃO – Período – 29/08/2011 a
31/12/2011

RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
EQUIPE : ADECIRA MAGALHÃES SIQUEIRA LENZI
TÉCNICA : MARLEY FERREIRA LEITE BRUNO

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 1º, II, 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso IX do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2011, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as

informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada na sede do Órgão à Rua C, esquina com a Rua F – Centro Político Administrativo em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 07/2011, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do período em exame estiveram sob a gestão dos Srs. **Alexander Torres Maia** e **Vicente Falcão de Arruda Filho**, Secretário de Estado do Meio Ambiente, a contabilidade esteve sob a responsabilidade da Sr^a. **Joanir de Arruda Campos**, e o controle interno, do Sr. **João Antonio Curvo**, cujos dados pessoais são os seguintes:

| SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO | |
|--|---|
| Nome | ALEXANDER TORRES MAIA |
| RG | 878840 - SSP/PM/MT |
| CPF | 971.827.617-34 |
| Endereço | Rua São Judas Tadeu, 183 – Bairro Jardim Kennedy – Cuiabá/MT – 78.065-010 |
| Fone | 3613-7201 e 9973-0923 |
| E-MAIL | maia@sema.mt.gov.br |
| Período cargo/mandato | Nomeado a partir de 31/03/2010, por meio do Ato Governamental nº 1821/2010, publicado no DOE de 31/03/2010. Exonerado em 28/08/2011 |

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO

| | |
|-----------------------|--|
| Nome | VICENTE DE ARRUDA FALCÃO |
| RG | 440986 - SSP/MT |
| CPF | 328.721.601-59 |
| Endereço | Rua A, Aptº 46, Bloco 01, Ed Pérola, Bairro Terra Nova, Cuiabá – MT – 78.050-400 |
| Fone | 3613-7399/3613-7326 |
| E-MAIL | chefiagabinete@sema.mt.gov.br |
| Período cargo/mandato | Designado a partir de 29/08/2011, por meio do Ato Governamental nº 3757, publicado no DOE de 26/08/2011. |

SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO AMBIENTAL – ORDENADOR DE DESPESAS

| | |
|-----------------------|--|
| Nome | MOACIR COUTO FILHO |
| RG | 3600650 - SSP/GO |
| CPF | 770.603.931-53 |
| Endereço | Rua Alfenas, 333 – Bairro Jardim Mariana – Cuiabá/MT – 78.040-600 |
| Fone | 3613-7330 e 3613-7331 |
| E-MAIL | moacir@sema.mt.gov.br |
| Período cargo/mandato | Designado pela Portaria nº 048/2010, publicado no DOE de 15/04/2010, para responder como Ordenador de Despesas da SEMA/MT. |

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

| | |
|-----------------------|--|
| Nome | JOÃO ANTÔNIO CURVO |
| RG | 004068 - SSP/MT |
| CPF | 073.863.541-34 |
| Endereço | Rua Portugal – Quadra 12 – nº 17 – Bairro Jd. Europa – Cuiabá/MT – 78.065-450 |
| Fone | 3613-7330 |
| E-MAIL | jacurvo@hotmail.com |
| Período cargo/mandato | Designado pelo Ato nº 5.504/2008, publicado no DOE de 12/03/2008, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III |

| CONTADORA | |
|-----------------------|--|
| Nome | JOANIR DE ARRUDA CAMPOS |
| Inscrição CRC | MT 3575/O-05 |
| RG | 105055 - SSP/MT |
| CPF | 274.716.911-15 |
| Endereço | Rua São Luís, nº 108 – Bairro Cidade Verde – Cuiabá/MT – 78.087-650 |
| Fone | 3613-7237 e 3613-7212 |
| E-MAIL | lirios.jac@hotmail.com |
| Período cargo/mandato | Designado pelo Ato nº 5.504/2008, publicado no DOE de 12/03/2008, para exercer o cargo em Coordenador Contábil |

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2011 foi de R\$83.265.000,00 e a efetiva arrecadação no período em análise perfaz o montante de R\$ 80.368.594,35. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu a 96,52% da previsão, conforme quadro a seguir:

| Receita Prevista para o Exercício 2011 | | 83.265.000,00 |
|---|--------------------------------|----------------------|
| | Receita Realizada (R\$) | % Realização |
| Janeiro | 4.363.142,96 | 5,25 |
| Fevereiro | 4.528.124,33 | 5,44 |
| Março | 6.623.211,60 | 7,95 |

| Receita Prevista para o Exercício 2011 | | 83.265.000,00 |
|--|----------------------|---------------|
| Abril | 5.712.190,06 | 6,87 |
| Maio | 8.393.383,59 | 10,08 |
| Junho | 6.577.136,93 | 7,90 |
| Julho | 6.930.639,43 | 8,32 |
| Agosto | 7.728.910,31 | 9,29 |
| Setembro | 8.365.195,61 | 10,04 |
| Outubro | 7.108.488,06 | 8,53 |
| Novembro | 5.389.766,09 | 6,47 |
| Dezembro | 8.648.405,38 | 10,38 |
| TOTAL | 80.368.594,35 | 96,52 |

Fonte – Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com a arrecadada (fls. 33/35 TCE)/FIP 729.

O total da receita constante do FIP 729 – Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada em 2011 registrou o valor de R\$ 80.368.594,35 e este confere com o valor constante do Balanço Orçamentário de fls. 1364 TCE.

CRÉDITOS A RECEBER – R\$ 3.008.128,55

A receita prevista para a SEMA para o ano de 2011 foi de R\$ 83.265.000,00, tendo arrecadado o valor de R\$ 80.368.594,35.

Do valor arrecadado observou-se que o Tesouro do Estado não repassou todos os valores devidos à SEMA, restando ser repassado o valor de R\$ 3.008.128,55 conforme Quadro de Detalhamento dos Repasses referentes a Receitas, elaborado pela Coordenadora Financeira, Sr^a Marlene Rosa Amorim, nas fls. 1623 TCE, em 2011, sendo que este valor consta registrado no Balanço Patrimonial. Dos créditos a receber, R\$

2.143.509,16 referem-se a receitas próprias, fonte 240.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados. (art. 57, L. 4.320/64);
2. Os valores recebidos por meio de convênios foram devidamente contabilizados. (arts. 83, 85 e 89, L. 4.320/64);

3.2. DESPESAS

3.2.1. Estágios da despesa – empenho, liquidação e pagamento

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 80.611.718,07, a liquidada R\$ 79.105.842,13 e a paga R\$ 73.776.252,86, conforme relação a seguir:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO |
|-----------|---|---------------|---------------|---------------|
| 3000.0000 | DESPESA CORRENTE | 79.885.965,97 | 78.401.499,03 | 73.178.803,22 |
| 3100.0000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 38.435.017,65 | 38.435.017,65 | 37.793.919,15 |
| 3190.0000 | Aplicações Diretas | 32.576.461,03 | 32.576.461,03 | 31.935.362,53 |
| 3190.0400 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 25.090,05 | 25.090,05 | 25.090,05 |
| 3190.1100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.220.925,31 | 31.220.925,31 | 30.633.677,04 |
| 3190.1300 | OBRIGACOES PATRONAIS | 815.275,14 | 815.275,14 | 761.445,44 |
| 3190.9200 | PAGAMENTO DE PESSOAL EXERCICIO ANTERIOR | 95.105,54 | 95.105,54 | 95.105,16 |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO |
|-----------|--|---------------|---------------|---------------|
| 3190.9400 | INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS | 420.064,99 | 420.064,99 | 420.044,84 |
| 3191.0000 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS | 5.858.556,62 | 5.858.556,62 | 5.858.556,62 |
| 3191.1300 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.858.556,62 | 5.858.556,62 | 5.858.556,62 |
| 3300.0000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 41.450.948,32 | 39.966.481,38 | 35.384.884,07 |
| 3390.0000 | Aplicações Diretas | 38.538.761,36 | 37.110.494,94 | 32.582.395,13 |
| 3390.1400 | DIARIAS - CIVIL | 2.402.966,20 | 2.402.966,20 | 2.402.966,20 |
| 3390.3000 | MATERIAL DE CONSUMO | 799.859,44 | 799.037,08 | 576.140,00 |
| 3390.3300 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 283.050,97 | 281.583,02 | 140.349,65 |
| 3390.3600 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 323.456,95 | 293.635,56 | 267.897,70 |
| 3390.3700 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | 5.908.754,13 | 5.411.468,98 | 4.723.381,53 |
| 3390.3900 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 19.925.902,00 | 19.051.310,20 | 15.650.634,62 |
| 3390.4700 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS | 307.202,88 | 307.202,88 | 281.669,39 |
| 3390.9200 | DESPESAS CORRENTES DE EXERCICIOS ANTERIORES | 338.514,43 | 322.565,86 | 308.120,88 |
| 3390.9300 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 8.249.054,36 | 8.240.725,16 | 8.231.235,16 |
| 3391.0000 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS | 2.912.186,96 | 2.855.986,44 | 2.802.488,94 |
| 3391.3000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.705.072,69 | 1.682.443,93 | 1.681.883,93 |
| 3391.3700 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | 7.608,55 | 7.608,55 | 7.608,55 |
| 3391.3900 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.108.067,43 | 1.074.495,67 | 1.021.558,17 |
| 3391.4700 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS | 4.160,26 | 4.160,26 | 4.160,26 |
| 3391.9200 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES DE APLICAÇÃO DIRETA EM DECORRENCIA DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS | 87.278,03 | 87.278,03 | 87.278,03 |
| 4000.0000 | DESPESA CAPITAL | 725.752,10 | 704.343,10 | 597.449,64 |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO |
|-----------|------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 4400.0000 | INVESTIMENTOS | 725.752,10 | 704.343,10 | 597.449,64 |
| 4490.0000 | Aplicações Diretas | 725.752,10 | 704.343,10 | 597.449,64 |
| 4490.5100 | OBRAS E INSTALACOES | 429.863,64 | 415.818,64 | 415.818,64 |
| 4490.5200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 161.631,58 | 154.267,58 | 47.659,00 |
| 4490.9200 | DESPESAS COM EXERCICIOS ANTERIORES | 27.126,88 | 27.126,88 | 26.842,00 |
| 4490.9300 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 107.130,00 | 107.130,00 | 107.130,00 |
| | TOTAL UO 27101: | 80.611.718,07 | 79.105.842,13 | 73.776.252,86 |

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.2.2. Comprovantes de despesas/notas fiscais da empresa ALC, não condizentes com o objeto do Contrato nº 054/2009 e seus aditivos, no valor de R\$ 2.245,40 (64,49UPFs) - Protocolos nº 287.172/2011 e 502.575/2011 - fls. 108/147TCE/MT.

De acordo com a Cláusula Primeira do Contrato nº 054/2009, seu objetivo é a manutenção/reparação da frota de veículos automotores da SEMA. Todavia consta dos autos notas fiscais demonstrando o pagamento de serviços efetuados em veículos e motos que não constam da Relação de Veículos/Motos Próprios da SEMA, fls. 397 e 398TCE/MT; notas fiscais demonstrando serviço efetuado em tornador; e ainda notas fiscais referentes a aquisição de opcionais, sendo:

| | PLACA/ IDENTIFICAÇÃO | Nº NOTA FISCAL | DATA | VALOR - R\$ |
|-------|-------------------------|----------------|------------|-------------|
| Moto | NIZ 4283 | 9334 | 06/04/2011 | 288,00 |
| Moto | JZU 7875 | 9324 | 06/04/2011 | 213,00 |
| Hilux | JZN 3314 | 9336 | 06/04/2011 | 625,00 |

| | PLACA/ IDENTIFICAÇÃO | Nº NOTA FISCAL | DATA | VALOR - R\$ |
|--------------|-------------------------|----------------|------------|-----------------|
| Tornador | CHA 8688 | 9330 | 06/04/2011 | 130,50 |
| S-10 | NPC 8762 | 854 | 13/06/2011 | 475,70 |
| S-10 | NPC 9432 | 855 | 13/06/2011 | 475,70 |
| TOTAL | | | | 2.245,40 |

Quanto as notas referentes aos dois veículos modelo S-10, nota-se que além das despesas não serem referentes a veículos próprios do órgão, ainda são para a aquisição de opcionais, e não peças de manutenção, como estipula o contrato.

3.2.3. Ausência de comprovante fiscal referente ao pagamento de avarias causadas nos veículos da empresa Quality, locados pela SEMA, no valor de R\$52.037,56 - fls. 1436/1562TCE/MT.

De acordo com as cópias dos Contratos nº 026/2007, 035/2007, 059/2008, 002/2009 e 047/2010, apresentadas às fls. 1436/1538TCE/MT, a SEMA aderiu as seguintes atas de registro de preços para locação de veículos para atender sua frota:

| Nº DO CONTRATO | ATA DE REGISTRO DE PREÇO | LOTE/ADESÃO | VALOR - R\$ |
|----------------|--------------------------|--|-------------|
| 026/2007 | 036/2007/SAD | Lote 07 – locação de veículo utilitário a diesel, tipo caminhonete cabine dupla, com ar condicionado, com no mínimo 120 cv, 04 portas, no máximo 01 ano de fabricação, com seguro , sem motorista, manutenção a cargo da contratada. | 481.168,80 |
| 035/2007 | 045/2007/SAD | Lote 02 - locação de veículo utilitário de passageiro, com 05 portas, capacidade para 05 passageiros, incluindo o condutor, bi-combustível ou turbo diesel a diesel, de no mínimo 04 cilindros, potência mínima de 140 cv, direção hidráulica, ar condicionado, com seguro , sem motorista, manutenção a cargo da contratada. | 203.520,00 |

| Nº DO CONTRATO | ATA DE REGISTRO DE PREÇO | LOTE/ADESÃO | VALOR – R\$ |
|----------------|--------------------------|---|-------------|
| 059/2008 | 054/2008/SAD | Lote 05 - locação de veículo utilitário caminhonete, tipo pick-up, a diesel, cabine dupla, 04 portas, com ar condicionado, com no mínimo 120 cv, no máximo 01 ano de fabricação, com seguro total , sem motorista, manutenção a cargo da contratada. | 842.400,00 |
| 002/2009 | 054/2008/SAD | Lote 02 - locação de veículo leve, com no mínimo 60 cv, bi-combustível, 02 portas, básico, com ar condicionado, com no máximo 01 ano de fabricação, com seguro , sem motorista, manutenção a cargo da contratada. Lote 05 - locação de veículo utilitário caminhonete, tipo pick-up, a diesel, cabine dupla, 04 portas, com ar condicionado, com no mínimo 120 cv, no máximo 01 ano de fabricação, com seguro total , sem motorista, manutenção a cargo da contratada. | 538.380,00 |
| 047/2010 | 026/2010/SAD | Lote 01 – veículo tipo station , wagon, 05 portas, motor com potência mínima de 80 cv, 04 cilindros, bi-combustível, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de no mínimo 05 passageiros, com no máximo 01 ano de fabricação, sem motorista, manutenção a cargo da contratada. | 227.760,00 |

Dos contratos acima mencionados, verifica-se que:

- o Contrato nº 026/2007, em sua Cláusula Terceira, item 3.1.10., permite apenas o ressarcimento financeiro quanto as multas de trânsito causadas por servidores, não tendo previsão de pagamento para avarias, sendo que estão inclusas no seguro, conforme item 3.1.9. da referida cláusula;
- o Contrato nº 035/2009, em sua Cláusula Terceira, prevê cláusula de ressarcimento financeiro relativo a avarias e furtos causados por servidores;
- os Contrato nº 059/2008 e 002/2009, em sua Cláusula Primeira, mencionam que em seus objetos estão inclusos seguro total, sem franquias, todavia existe uma contradição na Cláusula Quinta, item 5.9., dos mesmos, que menciona o ressarcimento financeiro, por parte da Contratante, quanto as avarias e furtos causados por servidores;
- o Contrato nº 047/2010 possui apenas o seguro obrigatório (DPVAT), conforme

mencionado em sua Cláusula Sexta, item 6.13.1.

Conforme mencionado no Ofício nº 134/GAB/SEMA/2010, fls. 1539 a 1541 TCE/MT, no exercício de 2007 a empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda. não teve problemas com a execução dos contratos, porém, a partir de 2008, a referida empresa apresentou cobrança de avarias nos veículos, as quais apresentaram as seguintes divergências:

- a contradição no entendimento das cláusulas dos contratos nº 059/2008 e 002/2009, referente ao seguro total dos veículos, sendo que em seu objeto prevê seguro total sem franquia, enquanto nas cláusulas seguintes existe a previsão de ressarcimento financeiro quanto a sinistros (avarias nos cascos e outros, inclusive equipamentos dos veículos, furto de peças, equipamentos e acessórios) causados por servidores;
- a qualificação do que é considerado sinistro e/ou dano causado por mau uso ou displicência do condutor, sendo que em alguns casos, um para-brisa trincado em virtude de uma pedra arremessada da estrada, já é considerado como mau uso por parte da empresa);
- a comprovação dos consertos dos veículos, sendo que a Quality mencionou que quem realizou os serviços foi a oficina que cotou o menor preço, mas não apresentou nenhuma Nota Fiscal ou Fatura emitida pela referida empresa em favor da Quality, apresentando apenas Nota Fiscal da Quality, na qual só consta o valor das despesas com o conserto dos veículos e uma observação no corpo da Nota citando o ressarcimento financeiro da avaria e o número do contrato.

No referido ofício é citado ainda que a Auditoria Geral do Estado informou não reconhecer as cotações de preços constantes do processo e nem a Nota Fiscal da

Quality como documentos hábeis e suficientes para que se possa fazer o ressarcimento das avarias, sendo que não existe comprovação fiscal de que a Quality tenha pago as oficinas onde foram realizados os consertos dos veículos.

Complementa que os veículos encaminhados para manutenção/reforma retornaram à SEMA em condições de uso, e que a Quality se pronuncia como sendo inviável a apresentação das notas fiscais das oficinas, alegando serem feitas de maneira global, pela matriz, para todos os veículos.

Apesar da AGE informar verbalmente que não reconhece as cotações de preços constantes do processo e nem a Nota Fiscal da Quality como documentos hábeis e suficientes para que se possa fazer o ressarcimento das avarias, o Ofício nº 005/CF/SEMA/2011 informa que o Secretário da SEMA, opinou pela liberação do pagamento no valor de R\$ 31.385,73, pelo sistema manual do Empenho nº 27101.0002.10.03498-6, Liquidação nº 27101.0002.10.04274-1 e Nota de Ordem Bancária nº 27101.0002.11.00252-4, constantes das fls. 1544/1546TCE/MT.

Anexou-se à fl. 1547TCE/MT, a relação dos documentos que totalizaram o pagamento das avarias. Nota-se que o citado pagamento foi contrário até mesmo ao Parecer nº 20/ASSEJUR/SEMA/2010, fls. 1548/1552TCE/MT, emitido pela Assessora Técnica da SEMA, sendo que em sua conclusão, a mesma havia opinado pelo pagamento das Notas de Débito elencadas à fl. 1552TCE/MT, que são diferentes das relacionadas na Liquidação, fl. 1547TCE/MT.

Além do pagamento no valor de R\$ 31.385,73, observa-se também pagamentos referentes as avarias, no montante de R\$ 20.651,83, elencados no FIP 680, fls. 1553, 1560 e 1561TCE/MT.

Assim, verifica-se que fora pago para a Quality o total de R\$ 52.037,56 para cobrir despesas com avarias.

Volta-se a recomendar atenção na paginação dos autos, sendo que o Processo nº 116.076/2010, referente as avarias nos veículos da Quality, encontra-se com a mesma toda fora de ordem, e ainda existindo páginas com a mesma numeração, o que vem prejudicar a tramitação dos autos e o apontamento dos documentos nas análises efetuadas.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

O Secretário da SEMA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no artigo 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº 214 de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT; e, considerando o Princípio da Eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos, resolve definir nova composição da Comissão de Licitação da SEMA/MT, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

| Comissão Permanente de Licitação – Portaria nº 150 de 08/09/10 | |
|--|---|
| Função | Nome do Servidor |
| Presidente | Rubens Matos Cunha Júnior |
| Membros | Jefferson Lopes de Souza Juremy Pinheiro Kelly Almeida Komann |

Fonte: Portaria publicada no D.O.E. De 10/09/10, fl. 312TCE do balancete do mês de janeiro/2011.

3.3.1. Licitações e Exceções

Durante o exercício de 2011, a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro Oficial e a Equipe Técnica de Apoio à Licitação modalidade Pregão, esteve amparada pelas seguintes Portarias:

Modalidade Pregão

- Portaria nº 149/2010 de 08/09/2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/09/2010;
- Portaria nº 213/2011 de 08/09/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/09/2011.

Comissão Permanente de Licitação

- Portaria nº 150/2010 de 08/09/2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/09/2010;
- Portaria nº 214/2011 de 08/09/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/09/2011.

De acordo com o Anexo XVII – Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas aos Procedimentos Licitatórios Homologados, constante dos balancetes mensais, e Relação de Processos Licitatórios Realizados, fls. 1563/1565TCE/MT, no exercício de 2011 foram homologados 22 procedimentos licitatórios, sendo 13 na modalidade Pregão Presencial, 05 na modalidade Inexigibilidade de Licitação e 04 na modalidade Dispensa de Licitação, conforme descrito a seguir:

| MODALIDADE E PROCEDIMENTO | DATA DA HOMOLOGAÇÃO | OBJETO | VENCEDOR | PROPOSTA(S) VENCEDORA - R\$ |
|--|---|--|---|-----------------------------|
| Pregão Presencial nº 015/2011 | 14/03/2011 | Aquisição de reagentes para preparação de soluções e para realização de análises físicas, químicas e biológicas. | Lote 01, 03 e 04 – EM Fillipo-ME. Lote 02, 06, 07 e 10 – JKLab Química, Diagnóstica e Segurança Ltda.-EPP. Lotes 08, 09 e 11 – Objetiva e Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda. Lotes 05 e 12 – Fracassados. | 87.296,27 |
| Dispensa de Licitação nº 001/2011 | 18/04/2011 | Contratação de manutenção preventiva e corretiva predial da sede da SEMA -MT. | Elisam Comércio e Prestações de Serviços Ltda. | 5.700,00 |
| Pregão Presencial 002/2011/SEMA | 25/05/2011 | Contratação de serviço especializado na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo os serviços correlatos e de suporte para a Semana do Meio Ambiente, no período de 01 a 03 de junho de 2011. | Lote 01 – Central de Assessoria e Treinamento – R\$87.990,00. Lote 02 – Kamil A. Zarour – ME. - R\$12.200,00. Lote 03 – Laice da Silva Pereira – ME. - R\$12.200,00. | 102.390,00 |
| Pregão Presencial nº 003/2011 | Aviso de fracasso publicado no dia 06/06/2011 | Contratação de empresa para realizar coleta de amostras de água para monitoramento. | FRACASSADO | - x - |
| Pregão Presencial nº 004/2011 | Aviso de fracasso publicado no dia 28/06/2011 | Aquisição de 02 transceivers de 4GB distância média (04km) para switch cisco e 02 transceivers 4GB longa distância (10km) para switch brocade. | FRACASSADO | - x - |
| Inexigibilidade de Licitação nº 002/2011 | 08/06/2011 | Manutenção preventiva e corretiva para cromatógrafo de ions dionex, modelos ICS-1000 e ICS-90. | Dionex do Brasil Instrumentos Científicos Ltda. | 16.166,76 |
| Dispensa de Licitação nº 002/2011/SEMA | 06/07/2011 | Locação de 01 imóvel para guarda de barcos. | Sandra Maria Furlani | 7.200,00 |
| Dispensa de Licitação nº | 14/07/2011 | Contratação de empresa especializada na elaboração de | ACTO Arquitetura Construção e | 14.830,00 |

| MODALIDADE E PROCEDIMENTO | DATA DA HOMOLOGAÇÃO | OBJETO | VENCEDOR | PROPOSTA(S) VENCEDORA - R\$ |
|---|---------------------|---|---|-----------------------------|
| 003/2011 | | projeto de sistema de prevenção e combate de incêndios de todas as edificações da SEMA-MT. | Urbanismo Ltda. | |
| Inexigibilidade de Licitação nº 001/2011/SEMA | 04/04/2011 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de jornal diário de grande circulação no total de 13 assinaturas anuais. | Jornal A Gazeta Ltda. | 7.900,00 |
| Pregão Presencial nº 012/2011/SEMA | 30/08/2011 | Aquisição de 02 transceivers de 4GB distância média (04km) para switch cisco e 02 transceivers 4GB longa distância (10km) para switch brocade. | JVM Copiadoras e Informática Ltda. - EPP | 23.350,00 |
| Inexigibilidade de Licitação | 18/08/2011 | Assinatura anual de 16 exemplares diários do Jornal Centro oeste Popular. | Pantanal Editora Ltda. | 7.990,00 |
| Inexigibilidade de Licitação nº 004/2011/SEMA | 13/09/2011 | Assinatura anual de 03 exemplares diários do Jornal Folha do Estado. | Correa Propaganda e Publicidade Ltda. | 2.550,00 |
| Pregão Presencial nº 006/2011 | 01/09/2011 | Aquisição e plantio de 9.000 mudas nativas arbóreas com cerca de 01 metro de altura, sendo no mínimo de 40 espécies diversas, as margens degradadas dos córregos do Parque Estadual Serra Azul, localizado no município de Barra do Garças. | FRACASSADO | - x - |
| Pregão Presencial nº 009/2011 | 05/09/2011 | Renovação de licença para suporte técnico e aquisição de novos agentes altiris. | FRACASSADO | - x - |
| Pregão Presencial nº 013/2011/SEMA | 01/09/2011 | Renovação de 850 e aquisição de 150 licenças dos softwares de segurança "Sophos Endpoint Security and Control" e "Sophos Enterprise Console", para utilização em estações, servidores e máquinas virtuais, ambos em suas últimas versões com serviço de suporte técnico para atender as necessidades da SEMA. | S4N do Brasil Informática Ltda.-ME | 20.290,00 |
| Pregão Presencial nº 007/2011/SEMA | 14/09/2011 | Contratação de empresa para realizar coleta de amostras e análise físico-química de água para monitoramento. | EM FILIPPO - ME | 184.000,00 |
| Pregão Presencial nº 016/2011 | 10/10/2011 | Contratação de servidores para estruturar o evento da instituição, equipamentos de multimídia, sonorização, locação de auditórios, materiais gráficos e promocionais, | Bonifácio Pereira & Assumpção Ltda. ME. REVOGADO em 19/01/2012, conforme | 78.500,00 |

| MODALIDADE E PROCEDIMENTO | DATA DA HOMOLOGAÇÃO | OBJETO | VENCEDOR | PROPOSTA(S) VENCEDORA - R\$ |
|--|---------------------|---|---|---|
| | | apresentações artísticas e cultural e decoração. | publicação no DOE de 20/01/2012. | |
| Pregão Presencial nº 011/2011/SEMA | 08/09/2011 | Aquisição de produtos para ampliação dos ramais digitais e análogos no prédio novo da SEMA. | STELMAT Teleinformática Ltda. | 53.000,00 |
| Pregão Presencial nº 008/2011/SEMA | 10/11/2011 | Contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração da dinâmica de desmatamento e de degradação florestal, no período de agosto/2010 a julho/2011. | VIASAT Processamento de Dados – ME. | 98.699,00 |
| Inexigibilidade de Licitação nº 005/2011 | 09/12/2011 | Renovação de 02 Suportes, para banco de dados, do software Oracle database 10G Enterprise Edition Software Update Licence & Suport NA, incluindo 02 extensões espaciais (Oracle Spatial). | Oracle do Brasil Sistemas Ltda. | 109.713,68 |
| Dispensa de Licitação nº 003/2011 | 12/12/2011 | Assinatura anual de 16 exemplares diários de Jornal Centro Oeste Popular. | REVOGADA | - x - |
| Pregão Presencial nº 014/2011 | 20/12/2011 | Aquisição de equipamentos para unidades de análises físico-químicas e microbiológicas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA, para subsidiar o monitoramento da qualidade da água e da poluição do ar atmosférico. | Lote 01- FRACASSADO Lote 02 – Científica S.A. Lote 03 – SERROU Instrumentos Analíticos Ltda. ME | Lote 01 – fracassado Lote 02 – 16.400,00 Lote 03 – 12.000,00 |

3.4. CONTRATOS

Conforme demonstrado nos balancetes e na Relação de Contratos apresentada pela servidora Joanir de Arruda Campos, fls. 1566/1572TCE/MT, no exercício de 2011 foi informada a formalização de 46 contratos, no valor total de R\$ 3.054.166,14, discriminados a seguir:

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO DE 2011 – SEMA

| Nº CONTRATO | CREDOR | VIGÊNCIA | OBJETO | VALOR R\$ | PROCED. LICITATÓRIO |
|--------------------|--|-------------------------------|--|------------------|---|
| 01/2011 | Triunfo Transportes Ltda. | 14/04/2011 a 14/04/2012 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chapa, caminhão muck, caminhão pipa, baú para transportar mobiliário. | 80.625,00 | Ata RP 31/10/SAD e Pregão nº 027/10/SAD |
| 02/2011 | Jornal A Gazeta Ltda. | 07/04/2011 a 07/04/2012 | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de jornal diário. | 7.900,00 | Inexigibilidade de Licitação nº 001/2011/SEMA |
| 03/2011 | Pantanal Locadora de Automóveis Ltda. ME | 19/04/2011 a 19/10/2011 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sendo ônibus e micro-ônibus. | 35.710,00 | Ata RP 55/10/SAD e Pregão Presencial nº 089/10/SAD |
| 04/2011 | Comercial Luar Ltda. | 27/04/2011 a 27/04/2012 | Aquisição de material de consumo, copa e cozinha (água copo 200 ml). | 7.944,90 | Ata RP 016/11/SAD e Pregão Presencial nº 011/11/SAD |
| 05/2011 | Gasolini Comércio e Serviços Ltda. | 29/04/2011 a 29/10/2011 | Aquisição de material de consumo, copa e cozinha (gás). | 6.600,00 | Ata RP 016/11/SAD e Pregão Presencial nº 011/11/SAD |
| 06/2011 | Multipark Comércio e Serviço Representações Ltda. ME | 27/04/2011 a 27/10/2011 | Aquisição de material de consumo, copa e cozinha (água garrafão 20 litros). | 20.475,00 | Ata RP 016/11/SAD e Pregão Presencial nº 011/11/SAD |
| 07/2011 | Ralhid Akel | 27/04/2011 a 27/10/2011 | Aquisição de material de consumo, copa e cozinha (café). | 13.107,00 | Ata RP 016/11/SAD e Pregão Presencial nº 011/11/SAD |
| 08/2011 | SM de Almeida e Silva & Cia. Ltda. | 27/04/2011 a 27/10/2011 | Aquisição de material de consumo, copa e cozinha (açúcar). | 14.140,00 | Ata RP 016/11/SAD e Pregão Presencial nº 011/11/SAD |

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO DE 2011 – SEMA

| Nº CONTRATO | CREDOR | VIGÊNCIA | OBJETO | VALOR R\$ | PROCED. LICITATÓRIO |
|--------------------|---|-------------------------------|--|------------------|--|
| 09/2011 | Carimbos Mato Grosso Ltda. | 27/04/2011 a 27/10/2011 | Contratação de empresa especializada em serviços de carimbos. | 6.010,00 | Contratação Direta |
| 10/2011 | S da Silva Comércio ME. | 25/04/2011 a 25/04/2012 | Contratação de empresa para realizar serviço especializado de limpeza de caixa de passagem, caixa de gordura e desentupimento, bem como limpeza de fossas sépticas. | 7.650,00 | Contratação Direta |
| 11/2011 | Equimaf S/A Equipamentos Máquinas e Ferramentas | 04/05/2011 a 04/05/2012 | Aquisição de aparelho de ar condicionado. | 73.640,00 | Ata RP 043/10/SAD e Pregão Presencial nº 047/10/SAD |
| 12/2011 | Companhia Brasileira de Locações | 29/04/2011 a 29/01/2012 | Locação de um container tipo escritório, dimensões aproximadas de 6,00x2,30x2,50m, em aço galvanizado, com isolamento térmico completo (teto e laterais), instalação elétrica para iluminação, tomada, ar condicionado de 10.000 BTUs, incluindo montagem e desmontagem. | 7.839,00 | Contratação Direta |
| 13/2011 | Agilize Serviços de Entregas e Transporte Rodoviário Ltda.- ME. | 12/05/2011 a 12/11/2011 | Prestação de Serviço de chapa, caminhão muck, caminhão pipa, baú, para transportar mobiliárias (carro pipa). | 7.200,00 | Ata RP 043/10/SAD e Pregão Presencial nº 047/10/SAD |
| 14/2011 | Roneide Marta Silva Innocenti – ME. | 25/05/2011 a 25/11/2011 | Aquisição de produtos de limpeza em geral e descartáveis (copos descartáveis). | 10.741,50 | Ata RP 071/10/SAD e Pregão Presencial nº 066/10/SAD |
| 15/2011 | Datatel Eletrônica e Informática Ltda. - ME. | 25/05/2011 a 25/05/2012 | Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de aparelhos de fax e câmeras fotográficas digitais. | 7.750,00 | Termo de Aquisição Direta nº 27/11 e Autorização de Compra nº 5975/SAD |
| 16/2011 | Central de Assessoria e Treinamento Ltda. | 31/05/2011 a 09/06/2011 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos. | 87.990,00 | Pregão Presencial nº 002/11/SEMA |

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO DE 2011 – SEMA

| Nº CONTRATO | CREDOR | VIGÊNCIA | OBJETO | VALOR R\$ | PROCED. LICITATÓRIO |
|--------------------|--|-------------------------------|---|------------------|--|
| 17/2011 | Kamil A. Zarour – ME. | 31/05/2011 a 09/06/2011 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos. | 2.200,00 | Pregão Presencial nº 002/11/SEMA |
| 18/2011 | Laice da Silva Pereira – ME. | 31/05/2011 a 09/06/2011 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos. | 12.200,00 | Pregão Presencial nº 002/11/SEMA |
| 19/2011 | Gasolini Comércio e Serviços Ltda. | 06/06/2011 a 06/06/2012 | Aquisição de material de consumo, copo, cozinha (chá). | 2.100,00 | Contratação Direta |
| 20/2011 | Vivo S/A | 16/06/2011 a 16/06/2012 | Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local Serviço Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI. | 104.299,40 | Pregão nº010/10 e Ata de RP nº 058/10/SAD |
| 21/2011 | América do Sul Táxi Aéreo Ltda. | 20/06/2011 a 20/06/2012 | Contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves. | 96.560,00 | Pregão nº027/11 e Ata de RP nº 029/10/SAD |
| 22/2011 | Multipaper Distribuidora de Papéis Ltda. | 20/06/2011 a 20/06/2012 | Aquisição de papéis (papel A4, papel reciclado A4, cartolina, papel sulfite, entre outros). | 59.610,60 | Pregão nº024/11 e Ata de RP nº 030/10/SAD |
| 23/2011 | Domingos Sávio Queiroz Porto – ME. | 12/07/2011 a 12/07/2012 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e confecção de chaves e carimbos. | 19.058,36 | Pregão nº017/11 e Ata de RP nº 026/11/SAD |
| 24/2011 | LM Organização Hoteleira Ltda. | 21/04/2011 a 21/07/2012 | Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem. | 87.339,00 | Pregão nº034/10 e Ata de RP nº 044/10/SAD |
| 25/2011 | Diviplac Empreendimentos Comercial Ltda. | 15/08/2011 a 15/08/2012 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e instalação de divisórias. | 104.982,50 | Pregão nº 07/10 e Ata de RP nº 072/10/TJMT |
| 26/2011 | Sandra Maria Furlanni | 23/08/2011 a 23/08/2012 | Locação de imóvel para a guarda de dois barcos, equipamentos com motores de popa e carretinhas em local coberto, em turno de 24 horas diárias, com prestação de serviços. | 7.200,00 | Dispensa de Licitação nº 002/11/SEMA |

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO DE 2011 – SEMA

| Nº CONTRATO | CREDOR | VIGÊNCIA | OBJETO | VALOR R\$ | PROCED. LICITATÓRIO |
|--------------------|---|-------------------------------|---|------------------|---|
| 27/2011 | Prates Silva e Arruda Alves Ltda. - ME. | 29/08/2011 a 29/11/2011 | Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos (lava jato) para todos os veículos a serviço da SEMA, a serem realizados no estabelecimento da contratada. | 7.975,00 | Contratação Direta |
| 28/2011 | Agência de Viagens Universal Ltda. | 13/09/2011 a 13/09/2012 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais. | 59.900,00 | Pregão nº 012/11 e Ata de RP 015/11/SAD |
| 29/2011 | Central de Assessoria e Treinamento Ltda. | 27/09/2011 a 27/09/2012 | Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços de alimentação preparada. | 34.650,00 | Pregão nº 042/11 e Ata de RP nº 041/11/SAD |
| 30/2011 | Pneuar Comércio de Pneus Ltda. | 27/09/2011 a 27/09/2012 | Aquisição de pneus, sendo montado e balanceado. | 20.465,00 | Pregão nº 052/11 e Ata de RP nº 047/11/SAD |
| 31/2011 | Hanneliese Reiter Pattis EPP. | 27/09/2011 a 27/09/2012 | Aquisição de pneus, sendo montado e balanceado. | 87.257,00 | Pregão nº 052/11e Ata de RP nº 047/11/SAD |
| 32/2011 | Campos Vaz e Campos Costa Ltda. | 07/10/2011 a 07/10/2012 | Aquisição de pneus, sendo montado e balanceado. | 384,00 | Pregão nº 052/11e Ata de RP nº 047/11/SAD |
| 33/2011 | S4N do Brasil Informática Ltda. ME | 04/10/2011 a 04/10/2012 | Renovação de 850 e aquisição de 150 licenças dos softwares de segurança "Sophos Endpoint Security and Control" e "Sophos Enterprise Console", para utilização em estações, servidores e máquinas virtuais, ambos em suas últimas versões com serviço de suporte técnico para atender as necessidades da SEMA. | 20.290,00 | Pregão nº 013/2011/SEMA |
| 34/2011 | Correa Propaganda e Publicidade Ltda. | 29/09/2011 a 29/09/2012 | Contratação de empresa especializada em fornecimento de jornal diário de grande circulação. | 2.550,00 | Inexigibilidade de Licitação nº 004/2011/SEMA |

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO DE 2011 – SEMA

| Nº CONTRATO | CREDOR | VIGÊNCIA | OBJETO | VALOR R\$ | PROCED. LICITATÓRIO |
|--------------------|---|-------------------------------|---|------------------|---|
| 35/2011 | JVM Copiadoras e Informática Ltda. | 27/09/2011 a 27/09/2012 | Aquisição de 02 transceivers de 4GB distância média (04km) para switch cisco e 02 transceivers 4GB longa distância (10km) para switch brocade. | 23.350,00 | Pregão Presencial nº 012/2011/SEMA |
| 36/2011 | EM Filippo - ME | 07/10/2011 a 07/10/2012 | Contratação de empresa para realizar coleta de amostras e análise físico-química de água para monitoramento. | 184.000,00 | Pregão Presencial nº 007/2011/SEMA |
| 37/2011 | A. C. Araújo Agência de Notícias e Publicações EPP | 03/10/2011 a 03/10/2012 | Contratação de empresa especializada na publicação de matérias em jornais de grande circulação nacional, local e regional. | 7.970,00 | Contratação Direta |
| 38/2011 | Stelmat Teleinformática Ltda. | 18/10/2011 a 18/10/2012 | Aquisição de produtos para ampliação dos ramais digitais e analógicos no prédio novo da SEMA. | 53.000,00 | Pregão nº 010/2011/SEMA |
| 39/2011 | Universo Distribuição de Materiais de Papelaria Ltda. | 25/10/2011 a 25/10/2012 | Aquisição de produtos de copa e cozinha para atender a demanda da contratante. | 18.942,00 | Pregão Presencial nº 056/11 e Ata de RP nº 040/11/SAD |
| 40/2011 | ALC Autocenter Ltda. | 18/10/2011 a 18/10/2012 | Contratação de hora/serviço, com fornecimento de peças e sistema de gestão para controle e fiscalização, com vistas à manutenção corretiva, preventiva e/ou congêneres. | 818.667,00 | Pregão nº 028/11 e Ata de RP nº 031/11/SAD |
| 41/2011 | Hewlett – Packard Brasil Ltda. | 18/10/11 a 02/12/2011 | Aquisição de materiais de informática. | 492.180,00 | Adesão a Ata nº 010/2010 - Pregão Eletrônico nº 009/2010 da Marinha do Brasil |
| 42/2011 | Carimbos Mato Grosso Ltda. | 09/11/2011 a 09/11/2012 | Prestação de serviços de confecção de carimbos. | 8.059,93 | Pregão nº 017/11 e Ata de RP nº 026/11/SAD |

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO DE 2011 – SEMA

| Nº CONTRATO | CREDOR | VIGÊNCIA | OBJETO | VALOR R\$ | PROCED. LICITATÓRIO |
|---------------------|--|-------------------------------|---|---------------------|--|
| 43/2011 | Himagika Com. e Representações Ltda. EPP | 22/11/2011 a 22/11/2012 | Aquisição de água mineral (garrafão de 20l). | 5.254,95 | Pregão nº 058/11 e Ata de RP nº 053/11/SAD |
| 44/2011 | Gasolini Comércio e Serviços Ltda. | 22/11/2011 a 22/11/2012 | Aquisição de gás de cozinha (13 kg). | 9.700,00 | Pregão nº 058/11 e Ata de RP nº 053/11/SAD |
| 45/2011 | VIASAT Processamento de Dados Ltda. | 20/12/2011 a 20/04/2012 | Contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração da dinâmica de desmatamento e de degradação florestal, no período de agosto/2010 a julho/2011. | 98.699,00 | Pregão Presencial nº 008/2011/SEMA |
| 9912287 599/2011 | ECT – Empresa de Correios e Telégrafos | 19/12/2011 a 19/12/2012 | Prestação de serviços e venda de produtos. | 210.000,00 | Dispensa de Licitação |
| TOTAL | | | | 3.054.166,14 | |

3.4.1. Da análise dos contratos.

Conforme mencionado na tabela de contratos citada anteriormente, o objeto dos Contratos nº 04/2011 da empresa Comercial Luar Ltda., nºs 05 e 19/2011 da empresa Gasolini Comércio e Serviços Ltda., nº 06/2011 da empresa Multipark Comércio e Serviço Representação Ltda - ME, nº 07/2011 da empresa Ralhid Akel, e nº 08/2011 da empresa SM de Almeida e Silva & Cia Ltda., refere-se a aquisição de material de consumo. Todavia, após análise dos citados termos, constantes dos Protocolos nº 199.437/2011 e 174.749/2011, verifica-se que os mesmos originam-se do Pregão nº 011/2011/SAD – Registro de Preços - Ata de Registro de Preços nº016/2011/SAD, fls. 184/189TCE/MT, e conforme demonstrado na citada Ata, fornecem materiais de consumo distintos, ou seja, não houve a formalização de contratos com o mesmo objeto.

Ainda de acordo com a tabela de contratos citada anteriormente, o objeto dos Contratos nº 16/2011 da empresa Central de Assessoria e Treinamento Ltda., nº 17/2011 da empresa Kamil A. Zarour – ME, e nº 18/2011 da empresa Laice da Silva Pereira - ME, refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos. Todavia, após análise dos referidos termos, constantes do Protocolo nº 283.394/2011, verifica-se que os mesmos originam-se do Pregão Presencial nº002/2011/SEMA/MT – Ata 1, fls. 190/194TCE/MT, e conforme demonstrado na citada Ata, fornecem serviços diferenciados, não resultando em contratos com o mesmo objeto.

Quanto aos contratos de fornecimento de passagens, os mesmos foram formalizados da seguinte forma:

- nº 053/2010, Protocolo nº 455.313/2010, celebrado com a empresa Agência de Viagens Universal Ltda-EPP, em 01/09/2010, com a vigência de 12 meses, no valor de R\$53.000,00, com a finalidade de prestar serviços de agenciamento e fornecimento de passagem terrestre intermunicipal, conforme Pregão nº 130/2009/SAD e Ata de Registro de Preços nº094/2009/SAD;
- nº 077/2010, Protocolo nº 720.484/2010, celebrado com a empresa Araraúna Turismo Ecológico Ltda – ME, em 16/11/2010, com a vigência de 04 meses, no valor de R\$40.000,00, com a finalidade de prestar serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, conforme Pregão nº 021/2010/MP-MT e Ata de Registro de Preços nº011/2010/MPE-MT/PGJ;
- nº 080/2010, Protocolo nº 874.149/2010, celebrado com a Empresa Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda., em 29/12/2010, com a vigência de 12 meses, no valor de R\$ 275.025,00, com a finalidade de prestar serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas

nacionais e internacionais, conforme Pregão Presencial nº018/2010 – SLC e Ata de Registro de Preços nº 06/2010/9º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BE/1917) Batalhão General Couto de Magalhães.

3.4.1.1. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado, contrariando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Nota-se que os contratos elaborados pela SEMA possuem cláusula mencionando que será designado um servidor ou uma comissão para fiscalização dos mesmos, porém, nos autos do processo não consta informação de quem é o servidor ou mesmo a comissão.

3.4.1.2. Ausência do comprovante do recolhimento da garantia contratual de 2% do valor do Contrato nº 013/2011 – Protocolo nº 185.762/2011 - fls. 195/216TCE/MT.

O citado contrato foi celebrado em 09/05/2011, entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a empresa Agilize Serviços de Entrega e Transporte Rodoviário Ltda. ME., no valor de R\$ 7.200,00, com a finalidade de contratar empresa especializada na prestação de serviço de chapa, caminhão muck, pipa e baú, para transportar mobiliários para atender a contratante.

Após análise nos autos, verificou-se que mesmo com a solicitação efetuada por meio do Ofício nº 039/GFC/CAC/SEMA/2011, fl. 200TCE/MT, o comprovante do recolhimento da garantia contratual não foi anexada aos autos.

Todavia o Secretário Executivo do Núcleo, Sr. Moacir Couto Filho, informou

que o citado contrato encerrou-se em 12/11/2011 e que a empresa Agilize Serviços de Entrega Rodoviário Ltda. cumpriu fielmente os serviços demandados.

Perante ao exposto, recomenda-se que o órgão deva tomar maiores cuidados quanto ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, para que não ocorram irregularidades em sua execução.

3.4.1.3. Vigência do Contrato nº 12/2011 iniciando antes da assinatura da contratada, contrariando o disposto no Parágrafo Único do artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Conforme já informado às fls. 777TCE/MT do relatório desta equipe de auditoria, apesar do Contrato nº 12/2011, da empresa Companhia Brasileira de Locações, ter sido celebrado no mês de abril/2011, no balancete do mês de abril a SEMA informou que sua publicação ocorreu apenas em junho/2011.

Com isto, na defesa apresentada pela SEMA às fls. 851 TCE/MT, foi justificado que realmente o contrato foi elaborado no final de abril/2011, quando foi enviado para a empresa Companhia Brasileira de Locações, em outro Estado, para que a mesma o assinasse, sendo publicado apenas em junho/2011, já que a citada empresa o devolveu em 01/06/2011.

Complementa ainda que ficaram aguardando a devolução do contrato devidamente assinado, para então poderem publicá-lo.

Assim, como a data de vigência do Contrato nº 12/2011 iniciou em 29/04/2011, e a SEMA teve acesso ao mesmo devidamente assinado apenas em 1º/06/2011, nota-se que sua vigência iniciou antes mesmo de sua assinatura, contrariando

o disposto no Parágrafo Único do artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

3.4.2. Aditivos a contratos

No exercício de 2011 foi informada a formalização de 48 aditivos a contratos, sendo:

| Nº ADITIVO | Nº CONTRATO | CRETOR | MOTIVO ALTERAÇÃO | VIGÊNCIA | VALOR - R\$ |
|------------|---|---|--|---|--|
| 1º Aditivo | 20107876721 09/AJU/2010 e 20107876868 02/AJU/2010 | Centrais Elétricas Matogrossenses S/A | Retificação dos valores estimados dos contratos. | | O valor total estimado dos presentes contratos, exclusivamente e para fins da Lei nº8.666 de 21/07/93, são de R\$385.000,00 – modalidade tarifárias horosazonal verde e R\$65.000,00 para modalidade tarifária convencional. |
| 5º Aditivo | 016/2007 | Luppa Administradora de Serviços e Representações Ltda. | Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência – do contrato original. | Prorroga-se o prazo do contrato original por 12 meses, a partir de 19/02/2011 | 838.800,00 |
| 3º Aditivo | 023/2008 | Brasil Telecom S/A | Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência – do contrato original. | Prorroga-se o prazo do contrato original por 09 meses, a partir de 28/11/2010. | |
| 1º Aditivo | 033/2010 | Laice da Silva Pereira - ME | Aditar a Cláusula Nona – Da Vigência – do contrato original. | Prorroga-se o prazo do contrato original por 03 meses, a partir de 07/03/2011. | |
| 2º Aditivo | 066/2009 | Bizarelli & Costa Ltda. ME | Aditar a Cláusula Quinta – Da Vigência – do contrato original. | Prorroga-se o prazo do contrato original por 12 meses, a partir de 28/02/2011. | 59.428,62 |
| 2º Aditivo | 02/2009 | Quality Aluguel de Veiculos Ltda. | Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência – do contrato | Prorroga-se o prazo do contrato original por 12 | |

| Nº ADITIVO | Nº CONTRATO | CRETOR | MOTIVO ALTERAÇÃO | VIGÊNCIA | VALOR - R\$ |
|------------|-------------|---|---|--|---|
| | | | original. | meses, a partir de 12/02/2011. | |
| 5º Aditivo | 016/2006 | Brasil Telecom S/A | Aditar a Cláusula Quinta – Da Vigência – do contrato original. | Prorroga-se o prazo do contrato original por 10 meses, a partir de 13/03/2011. | 98.499,79 |
| 5º Aditivo | 115/2006 | Transamérica Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. | Aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência – do contrato original. | Prorroga-se o prazo do contrato original por 12 meses, a partir de 28/02/2011. | 1.999.999,92 |
| 5º Aditivo | 079/2006 | DSS Telecomunicações e Informática Ltda. | Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência – do contrato original. | Prorroga-se o prazo do contrato original por 12 meses, a partir de 27/02/2011. | 391.999,80 |
| 1º Aditivo | 073/2010 | Genética Comércio, Importação e Exportação Ltda. | Aditar a Cláusula Segunda – Das Especificações e Quantidades dos Produtos – do contrato original. | | Em virtude ao “item 5”, constante da tabela da Cláusula Segunda – Das Especificações e Quantidades dos Produtos – não atender as necessidades do setor demandante, decresce-se do valor global do contrato a quantia de R\$ 1.300,00, resultante do decréscimo no quantitativo total do “ite 5” no percentual de aproximadamente 19,45% do valor global do contrato original, perfazendo um novo valor global de R\$5.385,00. |
| 1º Aditivo | 015/2010 | Tecnomapas Ltda. | Aditar a Cláusula Décima | Prorroga-se o prazo do | 4.022.400,00 |

| Nº ADITIVO | Nº CONTRATO | CRETOR | MOTIVO ALTERAÇÃO | VIGÊNCIA | VALOR - R\$ |
|------------|-------------|---|--|--|---|
| | | | Primeira – Da Vigência – do contrato original. | contrato original por 12 meses, a partir de 17/03/2011. | |
| 2º Aditivo | 023/2009 | Srª. Mariléia Silvestre Velasco | Aditar a Cláusula Sexta – Da Vigência – do contrato original. | Prorroga-se o prazo do contrato original por 12 meses, a partir de 08/04/2011. | 18.840,00 |
| 2º Aditivo | 018/2009 | Vivendas Locadora de Veículos Ltda. ME. | Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência – do contrato original. | Prorroga-se o prazo do contrato original por 12 meses, a partir de 28/04/2011. | 130.290,00 |
| 2º Aditivo | 067/2009 | Poit Locadora de Equipamentos Ltda. (Companhia Brasileira de Locações S.A. - CBL) | Aditar a Cláusula Sétima – Da Vigência – do contrato original. | Prorroga-se o prazo do contrato original por 09 meses, a partir de 12/03/2011. | 7.389,99 |
| 3º Aditivo | 013/2008 | Brasil Telecom S.A. | Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência – do contrato original | Prorroga-se o prazo do contrato original por 12 meses, a partir de 05/04/2011. | 114.668,30 |
| 3º Aditivo | 059/2008 | Quality Aluguel de Veículos Ltda. | Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência – do contrato original. | Prorroga-se o prazo do contrato original por 12 meses, a partir de 08/03/2011. | 842.400,00 |
| 4º Aditivo | 026/2007 | Quality Aluguel de Veículos Ltda. | Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência – do contrato original. | Prorroga-se o prazo do contrato original por 12 meses, a partir de 25/03/2011. | 481.168,80 |
| 5º Aditivo | 035/2007 | Quality Aluguel de Veículos Ltda. | Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência – do contrato original. | Prorroga-se o prazo do contrato original por 12 meses, a partir de 30/03/2011. | 203.520,00 |
| 8º Aditivo | 115/2006 | Transamérica Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. | Aditar a Cláusula Terceira, Parágrafo Único – Locais da Execução dos Serviços – bem como a Cláusula Quarta – Do Preço - do contrato original, com a inclusão de um novo posto. | 28/02/2011 a 28/02/2012 | Em virtude a inclusão de um novo posto de vigilância armada, ao contrato original, acresce-se ao valor global do contrato original a quantia de R\$9.700,95, resultante do acréscimo no |

| Nº ADITIVO | Nº CONTRATO | CREDOR | MOTIVO ALTERAÇÃO | VIGÊNCIA | VALOR - R\$ |
|------------|-------------|--|--|--|---|
| | | | | | percentual de aproximadamente 4.47% do valor global do contrato original, perfazendo um novo valor mensal de R\$226.929,11. |
| 5º Aditivo | 060/2006 | Sul América Prestadora de Serviços Ltda. | Aditar o contrato por 12 meses. | 22/07/2011 a 22/07/2012 | 40.043,38 |
| 2º Aditivo | 022/2009 | Luciano Marcos de Alencar | Aditar o contrato por 12 meses. | 03/04/2011 a 03/04/2012 | |
| 1º Aditivo | 064/2010 | Diviplac Empreendimentos Comerciais Ltda. - EPP. | Aditar a Cláusula Segunda – Das Especificações e Quantidades dos Produtos. | | 197.770,93 |
| 4º Aditivo | 013/2007 | Alberto Lizzoni | Aditar o contrato por 12 meses. | 20/05/2011 a 20/05/2012 | 14.400,00 |
| 4º Aditivo | 018/2007 | Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltda. | Aditar o contrato por 12 meses. | 08/06/2011 a 08/06/2012 | 864.000,00 |
| 3º Aditivo | 029/2008 | Consórcio Outsourcing | Aditar o contrato por 12 meses. | 12/06/2011 a 12/06/2012 | 790.920,00 |
| 3º Aditivo | 031/2008 | AFPL – Agência de Monitoramento de Informações Ltda. | Aditar o contrato por 12 meses. | 30/06/2011 a 30/06/2012 | 36.864,00 |
| 2º Aditivo | 052/2009 | José Reinaldo Ribeiro | Aditar o contrato por 12 meses. | 01/08/2011 a 01/08/2012 | 12.000,00 |
| 1º Aditivo | 025/2010 | Mundo dos Freios Ltda. | Aditar o contrato por 12 meses. | 07/05/2011 a 07/05/2012 | 89.399,24 |
| 1º Aditivo | 040/2010 | Danielly Sandrini | Aditar o contrato por 12 meses. | 07/07/2011 a 07/07/2012 | 24.000,00 |
| 1º Aditivo | 047/2010 | Quality Aluguel de Veículos Ltda. | Aditar o contrato por 12 meses. | 28/07/2011 a 28/07/2012 | 227.760,00 |
| 1º Aditivo | 060/2010 | Tecnogeo | Aditar o contrato por 03 meses. | 29/07/2011 a 29/10/2011 | 114.000,00 |
| 5º Aditivo | 060/2006 | Sul América Prestadora de Serviços Ltda. | Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência, do contrato original. | Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 meses, a partir de 22/07/2011. | |
| 6º Aditivo | 060/2006 | Sul América Prestadora de Serviços Ltda. | Aditar a Cláusula Segunda – Das Especificações e Quantidades dos Produtos. | | 77.968,46 |

| Nº ADITIVO | Nº CONTRATO | CREDOR | MOTIVO ALTERAÇÃO | VIGÊNCIA | VALOR - R\$ |
|------------------------------|-------------|---|---|--|-------------|
| Termo de Rescisão Unilateral | 014/2011 | Roneide Marta Silva Innocenti – ME | Rescisão Unilateral do Contrato nº 014/2011 | | |
| 9º Aditivo | 115/2006 | Transamérica Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. | Aditar Cláusula Terceira, Parágrafo Único – Locais da Execução dos Serviços, bem como a Cláusula Quarta – Do Preço, do contrato original, com a exclusão de 01 posto. | Decrescendo o valor de 01 posto de vigilância armada, perfaz um montante de R\$226.609,83. | |
| 1º Aditivo | 048/2010 | Pantanal Locadora de Automóveis Ltda. ME | Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência, do contrato original. | Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 meses, a a partir de 06/08/2011. | |
| 4º Aditivo | 023/2008 | Brasil Telecom S/A | Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência, do contrato original. | Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 meses, a a partir de 29/08/2011. | |
| 1º Aditivo | 023/2008 | Brasil Telecom S/A | Aditar a Cláusula Segunda – Dos Preços, Especificações e Quantidades, do contrato original. | Decrescendo o item 11 do lote 04, perfaz um valor de R\$85.166,28. | |
| 2º Aditivo | 74/2009 | Centro de Integração Empresa Escola - CIEE | Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência. | Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 meses, a a partir de 09/10/2011. | |
| 1º Aditivo | 65/2010 | EMBRATEL | Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência. | Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 meses, a a partir de 20/10/2011. | |
| 1º Aditivo | 66/2010 | MT Ar Condicionado Ltda. | Aditar a Cláusula Nona – Da Vigência. | Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 meses, a a partir de 19/10/2011. | |
| 1º Aditivo | 03/2010 | Pantanal Locadora de Automóveis Ltda. ME | Aditar a Cláusula Nona – Da Vigência. | Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 meses, a a partir de 20/10/2011. | |
| 8º Aditivo | 42/2006 | Hayde Martins Rodrigues | Aditar a Cláusula Sexta – Da Vigência. | Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 meses, a a partir de 11/11/2011. | |
| 2º Aditivo | 60/2010 | Tecnogeo – Informática Ltda. | Aditar a Cláusula Nona – Da Vigência. | Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 meses, a a partir de 30/10/2011. | |

| Nº ADITIVO | Nº CONTRATO | CRETOR | MOTIVO ALTERAÇÃO | VIGÊNCIA | VALOR - R\$ |
|------------|--------------------------|--|---|--|-------------|
| 1º Aditivo | 71/2010 | Hidroconsult – Hidrometria Com. e Serviços Ltda. | Aditar a Cláusula Nona – Da Vigência. | Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 meses, a a partir de 05/11/2011. | |
| 2º Aditivo | 85/2009 | Evaristro Pedro da Silva | Aditar a Cláusula Sexta – Da Vigência. | Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 meses, a a partir de 07/11/2011. | |
| 4º Aditivo | 38/2007 | Cunha Queiroz & Garófalo Ltda. | Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência. | Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 meses, a a partir de 11/12/2011. | |
| 2º Aditivo | 20107876868 02/AJU/10 | CEMAT S/A | Aditar a Cláusula 68º – Da Vigência. | Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 meses, conforme cronograma de fornecimento da demanda da contratada. | |
| 2º Aditivo | 20107876721 09/AJU/10 | CEMAT S/A | Aditar a Cláusula 68º – Da Vigência. | Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 meses, conforme cronograma de fornecimento da demanda da contratada. | |

3.4.2.1. Inobservância do prazo de publicação previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, quando da publicação do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº022/2009 no Diário Oficial do Estado. Protocolo nº 141.379/2011 - fls. 254/270TCE/MT.

O Contrato nº 022/2009 foi celebrado em 01/04/2009, entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e o Sr. Luciano Marcos Alencar, com a finalidade de locar um imóvel localizado à Rua 04, s/nº, Bairro Setor Sul, na cidade de Vila Rica – MT, no valor global de R\$12.000,00, tendo vigência de 12 meses (01/04/2009 a 31/03/2010).

Em 01/04/2010 foi firmado o 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 022/2009, com a finalidade de aditar a Cláusula Sexta – Da Vigência, prorrogando o prazo

por mais 12 meses a partir de 02/04/2010.

Em 25/03/2011 foi firmado o 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 022/2009, com a finalidade de aditar a Cláusula Sexta – Da Vigência, prorrogando o prazo por mais 12 meses a partir de 03/04/2011.

Nota-se que a publicação do extrato do referido aditivo foi efetuada apenas em 10/05/2011, ou seja, após o prazo estipulado no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

O Secretário Executivo do Núcleo Ambiental informou que o atraso na publicação se deu devido ao atraso, por parte do Sr. Luciano Marcos Alencar, em devolver o termo aditivo devidamente assinado.

Ressalta-se que os termos contratuais devem ser assinados no órgão, no dia de sua celebração.

Volta-se a recomendar maior atenção por parte do órgão quanto as datas de renovação dos termos contratuais, sendo que quando da celebração dos mesmos, estes tem ficado sem cobertura contratual, conforme demonstra-se no quadro a seguir:

| | Vigência real | Data de início da vigência que consta nos autos | Dia(s) sem cobertura contratual |
|----------------------|-------------------------|---|---------------------------------|
| Contrato nº 022/2009 | 01/04/2009 a 31/03/2010 | | |
| 1º Aditivo de Prazo | 01/04/2010 a 31/03/2011 | 02/04/2010 | 01 dia |
| 2º Aditivo de Prazo | 01/04/2011 a 31/03/2012 | 03/04/2011 | 02 dias |

3.4.2.2. Ausência de cláusula alterando a fonte de 244 para 240, no 4º Aditivo ao

Contrato nº018/2007 – Protocolo nº 43.468/2008 - fls. 217/253TCE/MT.

O Contrato nº 018/2007 foi celebrado em 04/06/2007, entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a empresa Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltda., com a finalidade de locar aeronave tipo Helicóptero a Reação Monomotor, conforme a RBHA-91, subparte "K", com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 018/SAD/2007, no valor mensal de R\$ 72.000,00, tendo vigência de 12 meses (04/06/2007 a 03/06/2008), e a dotação orçamentária Projeto Atividade 2349/Serviços de Transportes Aéreos - Elemento de Despesa 3390-39 – Fonte 244.

Em 28/01/2008 foi firmado o 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 018/2007, com a finalidade de aditar a Cláusula Quinta – Dos Preços dos Bens, acrescentando o valor de R\$ 216.000,00, referente a 25% de acréscimo ao valor inicial, perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.080.000,00.

Em 02/06/2008 foi firmado o 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 018/2007, com a finalidade de aditar a Cláusula Quarta – Da Vigência, prorrogando o prazo por mais 12 meses a partir de 05/06/2008.

Em 07/01/2009 foi celebrado o Apostilamento ao Contrato nº 018/2007, com a finalidade de repactuar o preço dos serviços prestados pela citada empresa, alterando assim a Cláusula Quinta – Dos Preços dos Bens, passando para R\$ 4.140,00 o valor unitário da hora/voo.

Em 02/06/2009 foi firmado o 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 018/2007, com a finalidade de aditar a Cláusula Quarta – Da Vigência, prorrogando o prazo por mais 12 meses a partir de 06/06/2009.

Em 01/06/2010 foi firmado o 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 018/2007, com a finalidade de aditar a Cláusula Quarta – Da Vigência, prorrogando o prazo por mais 12 meses a partir de 07/06/2010.

Em 27/01/2011 foi celebrado o Termo de Re-Ratificação do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 018/2007, com o objetivo de retificar o título, bem como a Cláusula Segunda – Do Aditamento.

Assim, o título do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 018/2007 passa a ter a seguinte redação: Primeiro Termo Aditivo de Quantidade e Valor ao Contrato nº 018/2007/SEMA. E o texto contido no item 2.1. da Cláusula Segunda – Do Aditamento, passa a ter a seguinte redação: Acresce-se ao valor global estimado do contrato original a quantia de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), resultando do acréscimo de 60 horas/vôos, equivalentes ao percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo um novo valor global de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Salienta-se que o Contrato nº 018/2007 foi celebrado em 04/06/2007 e o seu Primeiro Termo Aditivo de Quantidade e Valor, foi firmado em 28/01/2008, ou seja, 07 meses e 24 dias após a celebração do contrato original, devido ao fato que o órgão necessitava de um número maior de horas/vôos, demonstrando assim, falta de controle por parte da SEMA quando da adesão ao Pregão nº 018/SAD/2007, sendo que o mesmo não supria suas reais necessidades.

Em 01/06/2011 foi firmado o 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 018/2007, com a finalidade de aditar a Cláusula Quarta – Da Vigência, prorrogando o

prazo por mais 12 meses a partir de 08/06/2011.

De acordo com informações contidas na CI nº 00231/SUF/SEMA/2011 de 19/05/2011, fl. 243TCE/MT, verifica-se o saldo orçamentário no montante de R\$707.441,88, que possibilitou a renovação do referido contrato, por meio do 4º Aditivo, foi resultante do saldo do valor empenhado em 2011, no valor de R\$ 307.441,92, e do saldo disponível no Programa 181 – Ação 2349, fonte 240, no valor de R\$ 399.999,96. Todavia, apesar da utilização do saldo no valor de R\$ 307.441,92, resultante da fonte 240, no 4º Aditivo não houve cláusula mencionando a alteração da fonte do contrato, que conforme Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária e do Valor da Contratação, a fonte do Contrato nº 018/2007 é a 244.

O Secretário Executivo do Núcleo Ambiental, Sr. Moacir Couto Filho, menciona que já foi elaborado o Termo Aditivo alterando a fonte do contrato, conforme cópia de fls. 904 e 905TCE/MT.

Recomenda-se maior atenção por parte do órgão quanto as datas de renovação dos contratos, sendo que quando da celebração dos aditivos, o período da execução da despesa tem ficado sem cobertura contratual, conforme demonstra-se no quadro a seguir:

| | Vigência real | Data de início da vigência que consta nos autos | Dia(s) sem cobertura contratual |
|----------------------|-------------------------|--|--|
| Contrato nº 018/2007 | 04/06/2007 a 03/06/2008 | | |
| 1º Aditivo de Prazo | 04/06/2008 a 03/06/2009 | 05/06/2008 | 01 dia |
| 2º Aditivo de Prazo | 04/06/2009 a 03/06/2010 | 06/06/2009 | 02 dias |
| 3º Aditivo de Prazo | 04/06/2010 a 03/06/2011 | 07/06/2010 | 03 dias |
| 4º Aditivo de Prazo | 04/06/2011 a 03/06/2012 | 08/06/2011 | 04 dias |

Recomenda-se, também, maior atenção quanto a paginação dos instrumentos contratuais, sendo que vários deles encontram-se com a mesma incompleta, ou ainda sem nenhuma paginação.

3.4.2.3. Observações resultantes da análise do aditivo ao Contrato nº 15/10 com a empresa TECNOMAPAS:

- O Objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de customização, implantação, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e suporte técnico de sistemas de controle ambientais, fundiários e geoespaciais;
- O prazo do termo aditivo é de 12 meses de 17/03/2011a 17/03/2012;
- Redação incorreta da cláusula 3.3 “a contratante irá monitorar a execução dos serviços, por intermédio da superintendência de patrimônio e serviços da SAD”, o correto seria usar o termo SEMA. O Secretário Executivo do Núcleo Ambiental, Sr. Moacir Couto Filho, informou que o Contrato nº 015/2010 teve origem a partir de uma adesão a Ata de Registro de Preços da SAD, e que por um equívoco não foi feita a alteração da mesma, a qual estão providenciando, todavia, até o presente momento nada foi encaminhado a esta Corte de Contas;
- Inexistência de fixação de garantia, estando essa a critério do contratado. O Secretário do núcleo informa que como na Ata em que aderiram não havia a previsão de garantia contratual, também não preveram a fixação de garantia contratual no Contrato nº 015/2010;
- As ordens de serviços da SEMA encontram-se de maneira global, conforme contrato original de 2010, porém é necessário que essa ordem seja mensal para facilitar a fiscalização do contrato, pois a empresa emite relatórios mensais das atividades realizadas contendo a descrição das atividades e horas trabalhadas.

3.4.2.4. Na análise do Termo Aditivo ao contrato com a LUPPA – Administradora de Serviços e Representações Comerciais, observou-se:

3.4.2.4.1. Solicitação incorreta de aditamento do contrato pela empresa contratada.

Verificou-se no processo de aditamento do Contrato nº 16/2007, fls. 607TCE/MT, que a solicitação de prorrogação de contrato foi realizada indevidamente pela contratada, quando o correto seria esta proposição ter iniciado pela SEMA, após verificar a necessidade do Órgão em continuar obtendo os serviços prestados pela contratada.

O Objeto do contrato é prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção dos parques estaduais Mãe Bonifácia, Massairo Okamura e Zé Bolo Flô.

3.4.2.4.2. Repactuação com efeito retroativo.

Também no aditivo ao contrato 16/2007 verificou-se que ocorreu aumento no valor do contrato devido a repactuação proveniente ao reajuste salarial das categorias de gari e fiscal de limpeza envolvidas no objeto do contrato ocorrida após a convenção coletiva dos trabalhadores.

Repactuação do contrato 16/07 – datado de 15/03/11 – retroativo a 01/01/11 conforme documentação de fls. 741/760 TCE/MT.

Valor atual do contrato (mensal) – R\$ 99.840,38

Novo valor a partir de 01/01/2011 – R\$ 103.343,86

Valor do aumento – R\$ 3.503,48

3.4.2.5 - Análise da relação das maiores despesas empenhadas oriundas de contratos/e ou termos aditivos

Dos R\$ 41.450.948,32 empenhados em outras despesas correntes, a SEMA informou que R\$ 16.030.408,40 referem-se a despesas oriundas de contratos conforme relação de fls. 1616 TCE.

A SEMA relacionou as maiores despesas amparadas por contratos para aquisição de produtos e prestação de serviços.

Nesta relação constam 50 credores, 60 contratos e vários termos aditivos, sendo que desses contratos, apenas 25 foram celebrados em 2011, portanto, as maiores despesas originaram-se de contratos de anos anteriores.

3.4.2.5.1. Ausência do principal contratado da SEMA, o IMDC – Instituto Mineiro de Desenvolvimento, que em 2011 recebeu o valor de R\$6.733.619,46, na relação apresentada pela SEMA.

3.4.2.5.2. Confrontou-se a referida relação com o relatório FIP 680 – pagamentos efetuados por credor e observou-se divergências de históricos e valores de despesas.

A relação apresentada pela SEMA apresenta-se com informações diferentes quanto aos valores empenhados, pois conforme relatório do FIP 680 os valores encontram-se divergentes conforme informa-se no quadro a seguir. Ressalta-se que o

valor constante no FIP 680 encontra-se deduzido dos impostos, portanto apresenta-se pelo valor líquido. Mesmo assim, percebe-se as divergências não se referem somente a impostos, necessitando de esclarecimentos.

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR DO CONTRATO | VALOR TOTAL ANUAL EMPENHADO | VALOR TOTAL ANUAL EMPENHADO - FIP 680 | DIFERENÇA/VALOR EMPENHADO/RELAÇÃO/ FIP 680 |
|--|---|-----------------------------|---------------------------------------|--|
| Brasil Telecom S/A | 16/2006 - R\$ 98.499,79 13/2008 - R\$ 114.668,30 23/2008 - R\$ 91.224,36 | 605.427,15 | 589.051,17 | 16.375,98 |
| Hayde Martins Rodrigues | R\$ 120.000,00 | 139.750,80 | 91.516,46 | 48.234,34 |
| Sul América Prestadora de Serviços LTDA | Valor mensal de R\$ 46.043,38 Anual de R\$ 552.520,56 | 884.162,00 | 504.335,72 | 379.826,28 |
| DSS Telecomunicações e Informática Ltda | 391999,8 | 416.442,73 | 255.536,43 | 160.906,30 |
| Transamérica Serv. de Vigil. E seg. Ltda. | 2.282.231,72 | 2.470.827,59 | 2.122.408,97 | 348.418,62 |
| Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais | 838800 | 1.111.796,09 | 1.039.464,18 | 72.331,91 |
| Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltda. | Global de R\$ 864.000,00 anual e R\$ 72.000,00 máximo mensal equivalentes a 20h voo/mês | 654.724,60 | 705.021,30 | -50.296,70 |
| Quality Aluguel de Veículos Ltda. | Contratos 26/2007, 35/2007, 59/2008, 02/2009 e 47/2010 2.293.228,80 | 2.136.782,01 | 1.917.391,30 | 219.390,71 |
| Cunha Queiroz & Garófalo Ltda. | 37680 | 46.980,64 | 6.829,50 | 40.151,14 |
| Consórcio Outsourcing | 790920 | 526.849,65 | 397.692,59 | 129.157,06 |
| AFPL - Agência de Monitoramento de Informações Ltda. | 36.864,00 e valor mensal de 3.072,00 | 36.864,00 | 29.184,00 | 7.680,00 |
| Srª Marileia Silvestre Velasco | 18.840,00 e valor mensal de 1.570,00 | 17.993,58 | 15.457,26 | 2.536,32 |
| Centro de integração Empresa-Escola-ciee | 925056 | 135.636,40 | 737.451,79 | -601.815,39 |
| Sr. Evaristo Pedro da Silva | 59.941,20 e valor mensal de 4.995,10 | 65.215,32 | 45.792,17 | 19.423,15 |
| Tecnomapas Ltda | 4.022.400,00 | 3.613.370,75 | 2.474.785,50 | 1.138.585,25 |
| Sra. Danielly Sandrini | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| Pantanal Locadora de Automóveis Ltda. ME | 532.800,00 | 562.490,00 | 458.790,00 | 103.700,00 |
| Hewlett Packard Brasil Ltda - HP | 41.568,00 | 6.449,34 | 41.567,99 | -35.118,65 |
| Hexis Científica | 29.000,00 | 5.959,87 | 34.959,87 | -29.000,00 |

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR DO CONTRATO | VALOR TOTAL ANUAL EMPENHADO | VALOR TOTAL ANUAL EMPENHADO - FIP 680 | DIFERENÇA/VALOR EMPENHADO/RELAÇÃO/ FIP 680 |
|--|-------------------|-----------------------------|---------------------------------------|--|
| MT Ar Condicionado Ltda - EPP | 97.296,00 | 97.296,00 | 77.026,00 | 20.270,00 |
| Hydroconsult – Hidrometria Com. e Serviços Ltda. | 1.620.000,00 | 0,00 | 184.976,40 | 184.976,40 |
| Triunfo Transportes Ltda | 80.625,00 | 80.625,00 | 76.808,66 | 3.816,34 |
| Multipark Comércio e Serviço Representações Ltda- ME | 20.475,00 | 20.475,00 | 9.645,00 | 9.645,00 |
| Equimaf S/A Equipam. Máquinas e Ferramentas. | 73.640,00 | 73.640,00 | 25.774,00 | 47.866,00 |
| Central de Assessoria e Treinamento Ltda. | 122.640,00 | 12.895,99 | 151.309,45 | -138.413,46 |
| Vivo S/A. | 104.299,40 | 104.000,00 | 111.284,19 | -7.284,19 |
| América do Sul Taxí Aéreo Ltda. | 96.560,00 | 53.249,64 | 12.716,00 | 40.533,64 |
| Multipaper-Distribuidora de Papeis Ltda. | 59.610,60 | 59.137,00 | 24.738,00 | 34.399,00 |
| Domingos Sávio Queiroz Porto-ME. | 19.058,36 | 11.902,41 | 6.798,16 | 5.104,25 |
| LM Organização Hoteleira Ltda. | 87.339,00 | 15.000,00 | 5.591,24 | 9.408,76 |
| Diviplac Empreendimentos Comerciais Ltda. | 104.982,50 | 104.982,50 | 114.964,35 | -9.981,85 |
| Agência de Viagens Universal Ltda. | 59.900,00 | 40.000,00 | 30.571,19 | 9.428,81 |
| JVM Copiadora e Informática Ltda. | 23.350,00 | 23.350,00 | 2.808,00 | 20.542,00 |
| Alc Autocenter Ltda. | 818.667,00 | 560.000,00 | 278.824,60 | 281.175,40 |
| Hewlett-Packard Ltda. | 492.180,00 | 6.449,34 | 41.567,99 | -35.118,65 |
| ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos | 210.000,00 | 210.000,00 | 189.560,47 | 20.439,53 |

3.4.2.5.3. Confrontou-se os valores dos contratos e os empenhados de alguns credores e constatou-se que ocorreram pagamentos a maior do que o valor contratado conforme relação, contrariando o artigo 66 da Lei 8.666/93 atualizada, transcrito a seguir:

Da Execução dos Contratos

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial:

| CREDOR | VALOR CONTRATADO R\$ | VALOR EMPENHADO R\$ | VALOR EMPENHADO A MAIOR SEM RESPALDO CONTRATUAL - R\$ |
|--|---|------------------------|---|
| BRASIL TELECOM SA | 304.392,45 | 355.591,12 | 51.198,67 |
| HAYDE MARTINS RODRIGUES | 120.000,00 | 139.750,80 | 19.750,80 |
| SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | 552.520,56 *VALOR ATUALIZADO CONFORME ADITIVO – R\$ 712.145,96 | 884.162,00 | 172.016,04 |
| DSS – TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA | 391.999,80 | 416.442,73 | 24.442,93 |
| TRANSAMÉRICA SERV DE VIGILÂNCIA E SEG LTDA | 1.999.999,92 *ATUALIZADO CONFORME ADITIVO – R\$ 2.282.231,72 | 2.470.827,59 | 188.595,87 |
| LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS | 838.800,00 | 1.111.796,09 | 272.996,09 |
| DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. | 104.982,50 | 114.964,65 | 9.982,15 |
| TOTAL DA DESPESA EMPENHADA A MAIOR QUE O VALOR CONTRATO | | | 738.982,55 |

3.5. CONVÊNIOS

No Anexo XX - Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Convênios, no exercício de 2011, foi informada a continuidade dos seguintes convênios:

| Nº CONVÊNIO | DATA | CONVENIENTE | IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO | ÁREA DE APLICAÇÃO | VIGÊNCIA | VALOR R\$ |
|----------------|----------|-------------------------------------|---|------------------------------|----------|--------------|
| 003/2009 | 17/03/11 | Prefeitura Municipal de Sinop | Executar estudo de viabilidade e elaborar projeto executivo na área verde urbana, com a finalidade de implantação de um parque urbano no município de Sinop/MT. | Gestão de Parques Urbanos | 05/08/11 | 213.191,64 |

| Nº CONVÊNIO | DATA | CONVENENTE | IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO | ÁREA DE APLICAÇÃO | VIGÊNCIA | VALOR R\$ |
|-----------------------|----------|------------|---|----------------------------|-------------------------|------------|
| SICONV Nº 720225/2009 | 24/12/09 | SEMA | Elaboração de estudo de Regionalização para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no estado de MT, Plano Estadual de Gestão Integrada e Associada de Resíduos Sólidos, e Implantação de Consórcio Prioritário no Estado. | Gestão de Resíduos Sólidos | 24/12/2009 a 30/11/2012 | 923.825,10 |

Ressalta-se que o Convênio SICONV nº 720225/2009 não foi registrado no sistema SIGCon, contrariando o disposto nos arts. 3º, 5º, 33 e 41 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009, alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 04 de 29/07/2009.

3.5.2. Aditivos a convênios

| Nº ADITIVO | Nº CONVÊNIO | IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO | MOTIVO ALTERAÇÃO | VIGÊNCIA | VALOR - R\$ |
|--------------------------|-----------------------|---|--|------------|-------------|
| 3º Aditivo | 003/2009 | Executar estudo de viabilidade e elaborar projeto executivo na área verde urbana, com finalidade de implantação de um parque urbano no município de Sinop/MT. | Em decorrência dos trâmites administrativos e novo processo licitatório, em atenção ao Ofício nº 256/Coordenação de Planejamento/GSE/2010 de 27/09/2010. | 05/08/2011 | - x - |
| Termo Aditivo nº 04/2011 | SICONV nº 720225/2009 | | Atraso na liberação de recurso, comprometendo a execução das etapas do convênio. | 30/11/2012 | - x - |

3.6. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Consta dos Diários Oficiais apresentadas às fls. 32/37TCE/MT, a publicação quanto a elaboração dos seguintes Termos de Cooperação Técnica:

- Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 019/2010/SEMA, em 11/01/2011;
- Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011/SEMA, em 31/01/2011;
- Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2011/SEMA, em 17/02/2011;
- Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 007/2011/SEMA, em 17/03/2011;
- Extrato do Termo Aditivo de Prazo do Termo de Cooperação Técnica nº 007/2010/SEMA, em 02/02/2011;
- Extrato do Termo Aditivo de Prazo do Termo Cooperação Técnica nº 008/2010/SEMA, em 04/02/2011.

3.7. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Conforme análise dos registros no FIPLAN – Anexo VII – Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas às Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e VIII - Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas às Contribuições Previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS – INSS, constatou-se que a SEMA, no período de janeiro a dezembro, contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência.

1) 1.1) FUNPREV - PATRONAL

| MÊS | VALOR LIQUIDADO - R\$ |
|---------|-----------------------|
| JANEIRO | 393.938,04 |

| MÊS | VALOR LIQUIDADO - R\$ |
|--------------|-----------------------|
| FEVEREIRO | 7.366,16 |
| MARÇO | 430.299,74 |
| ABRIL | 872.416,74 |
| MAIO | 438.765,46 |
| JUNHO | 411.796,14 |
| JULHO | 652.437,24 |
| AGOSTO | 411.796,14 |
| SETEMBRO | 469.553,92 |
| OUTUBRO | 466.852,52 |
| NOVEMBRO | 469.924,88 |
| DEZEMBRO | 743.551,58 |
| TOTAL | 5.768.698,56 |

Verificou-se que o valor constante do Anexo VII referente a contribuição patronal ao FUNPREV de R\$ 5.768.698,56 difere do valor registrado no Anexo 2 – fls. 1351 TCE na rubrica 3191.1300 – obrigações patronais que foi de R\$ 5.858.556,62. Diferença de R\$ 89.858,06.

1.2) FUNPREV – SERVIDORES

Conforme verifica-se a seguir, constatou-se divergência entre os relatórios emitidos pelo FIPLAN e os resumos de folhas de pagamentos anexados nos balancetes de R\$ 249.455,07.

| MÊS | VALOR (R\$) RETIDO cfe FIPLAN – Anexo VII- R\$ | VALOR RETIDO CFE FOLHA DE PAGAMENTO | DIFERENÇA |
|-----------|--|--|-----------|
| JANEIRO | 193.468,68 | 193.285,94 | 182,74 |
| FEVEREIRO | 216.206,72 | 216.250,26 | -43,54 |
| MARÇO | 211.494,12 | 211.714,29 | -220,17 |

| MÊS | VALOR (R\$) RETIDO cfe FIPLAN – Anexo VII- R\$ | VALOR RETIDO CFE FOLHA DE PAGAMENTO | DIFERENÇA |
|--------------|--|--|-------------------|
| ABRIL | 216.108,50 | 216.465,05 | -356,55 |
| MAIO | 230.980,69 | 193.285,94 | 37.694,75 |
| JUNHO | 232.401,91 | 232.401,91 | 0,00 |
| JULHO | 321.545,44 | 230.512,85 | 91.032,59 |
| AGOSTO | 201.232,72 | 215.385,74 | -14.153,02 |
| SETEMBRO | 230.227,44 | 230.301,44 | -74,00 |
| OUTUBRO | 229.048,63 | 229.302,39 | 0,00 |
| NOVEMBRO | 228.201,91 | 228.311,41 | 0,00 |
| DEZEMBRO | 364.609,74 | 228.854,21 | 135.755,53 |
| TOTAL | 2.875.526,50 | 2.626.071,43 | 249.455,07 |

2) 2.1) INSS – Regime Geral de Previdência Social - PATRONAL

| MÊS | VALOR LIQUIDADO - R\$ |
|--------------|--------------------------|
| JANEIRO | 72.305,48 |
| FEVEREIRO | 68.347,53 |
| MARÇO | 68.108,31 |
| ABRIL | 70.797,46 |
| MAIO | 66.410,44 |
| JUNHO | 62.958,37 |
| JULHO | 652.437,24 |
| AGOSTO | 61.265,48 |
| SETEMBRO | 55.544,83 |
| OUTUBRO | 54.252,68 |
| NOVEMBRO | 53.681,14 |
| DEZEMBRO | 113.481,57 |
| TOTAL | 1.399.590,53 |

2.2) INSS – Regime Geral de Previdência Social – SERVIDORES

Conforme verifica-se a seguir, constatou-se divergência entre os relatórios emitidos pelo FIPLAN e os resumos de folhas de pagamentos anexados nos balancetes de R\$ 311.165,65.

| MÊS | VALOR RETIDO cfe FIPLAN Anexo VIII - R\$ | VALOR RETIDO CFE FOLHA DE PAGAMENTO | DIFERENÇA |
|--------------|--|---|-------------------|
| JANEIRO | 34.298,87 | 33.673,20 | 625,67 |
| FEVEREIRO | 32.039,53 | 32.125,27 | -85,74 |
| MARÇO | 32.029,93 | 32.118,45 | -88,52 |
| ABRIL | 35.814,41 | 33.328,08 | 2.486,33 |
| MAIO | 31.526,48 | 33.673,20 | -2.146,72 |
| JUNHO | 29.668,02 | 29.755,13 | -87,11 |
| JULHO | 321.545,44 | 32.247,74 | 289.297,70 |
| AGOSTO | 26.562,79 | 31.130,16 | -4.567,37 |
| SETEMBRO | 30.844,67 | 30.722,59 | 122,08 |
| OUTUBRO | 31.394,05 | 32.059,03 | 0,00 |
| NOVEMBRO | 30.521,16 | 30.497,91 | 23,25 |
| DEZEMBRO | 56.207,51 | 29.956,45 | 26.251,06 |
| TOTAL | 692.452,86 | 381.287,21 | 311.165,65 |

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);

3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);

3.8. RESTOS A PAGAR

No exercício de 2011, relativamente aos restos a pagar, foi informado o pagamento de R\$ 2.558.599,17 e o cancelamento de R\$ 475.293,82, conforme FIP 226 (fls. 1602 TCE/MT).

Em 2011 conforme FIP 226 foram inscritos em restos a pagar o valor de R\$ 6.728.224,45, sendo que R\$ 5.222.348,51 referem-se a restos a pagar processados e R\$ 1.505.875,94 a restos a pagar não processados, porém estes não conferem com o registro no Demonstrativo da Dívida Flutuante que apresenta para a inscrição de restos a pagar processados o valor de R\$ 4.383.802,95 e não processados o valor de R\$1.505.875,94.

Não conferem também os valores referentes a pagamentos e cancelamento de restos a pagar de anos anteriores conforme quadro a seguir:

| RESTOS A PAGAR - PAGAMENTO | | | RESTOS A PAGAR - BAIXA | | |
|----------------------------|-----------------------------------|------------|------------------------|-----------------------------------|-----------|
| FIP 226 | DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE | DIFERENÇA | FIP 226 | DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE | DIFERENÇA |
| 2.558.599,17 | 2.003.784,94 | 554.814,23 | 475.293,82 | 428.198,41 | 47.095,41 |

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos restos a pagar processados anulados no período:

1. Os cancelamentos de restos a pagar processados foram motivados e autorizados pela autoridade competente. (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 11/2009);
2. Divergência de valores de restos a pagar, quanto a inscrição do exercício, os pagamentos e os cancelamentos entre os registros existentes no FIP 226 e no Demonstrativo da Dívida fluante contrariando o artigo 92 da Lei 4320/64.

3.9. DIÁRIAS

As análises às diárias concedidas pela SEMA foram realizadas tomando-se por base as disposições do Decreto Estadual nº 2.101/2009.

Durante o exercício analisado a SEMA concedeu Diárias (Ordens de Serviços de Diárias – OSD), correspondendo a um total de recursos equivalente a R\$2.402.966,20.

Analisando os dados do quadro a seguir, constatou-se as irregularidades apontadas nos itens 3.9.1. a 3.9.7.

| CREDOR | | DOCUMENTO | | | | PERÍODO VIAGEM | | VALOR R\$ | PREST. CONTAS |
|------------------------------------|-----|-------------|-------------------------|-------------------------|----------|----------------|----------|--------------|------------------|
| NOME | QTD | DATA EMP | Nº EMP | Nº NOB | DATA NOB | SAÍDA | RETORNO | | |
| Anne do Socorro Rayolmiranda Souza | 1,5 | 11/04/11 | 27101.1111.1 1000233 | 27101.1111.1 1000343 | 25/04/11 | 11/04/11 | 12/04/11 | 195,00 | Não |
| Antonio Caetano Dos Santos | 9,5 | 05/04/11 | 27101.0002. 11009796 | 27101.0002.1 1010608 | 15/04/11 | 11/04/11 | 20/04/11 | 1.045,00 | Não |
| Ciro Gomes de Freitas | 1 | 15/02/11 | 27101.0002. 11005782 | 27101.0002.1 1006708 | 09/03/11 | 24/02/11 | 24/02/11 | 130,00 | Não |

| CREDOR | | DOCUMENTO | | | | PERÍODO VIAGEM | | VALOR R\$ | PREST. CONTAS |
|-----------------------------------|------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| NOME | QTD | DATA EMP | Nº EMP | Nº NOB | DATA NOB | SAÍDA | RETORNO | | |
| Cleverson Aquino Da Silva | 9,5 | 14/04/11 | 27101.0002. 11011340 | 27101.0002.1 1012716 | 29/04/11 | 14/04/11 | 23/04/11 | 285,00 | Não |
| Edipson Morbeck Junior | 9,5 | 01/02/11 | 27101.0002. 11002521 | 27101.0002.1 1003105 | 09/02/11 | 01/02/11 | 10/02/11 | 1.235,00 | Não |
| José Ricardo Vieira | 9,5 | 28/04/11 | 27101.0002. 11011944 | 27101.0002.1 1014980 | 17/05/11 | 20/05/11 | 29/05/11 | 1.235,00 | Não |
| Josimar Brito da Silva | 4,5 | 14/03/11 | 27101.0002. 11007378 | 27101.0002.1 1008247 | 25/03/11 | 14/03/11 | 18/03/11 | 630,00 | Não |
| Laelcio Rosa Bastos | 9,5 | 14/04/11 | 27101.0002. 11011391 | 27101.0002.1 1012732 | 29/04/11 | 14/04/11 | 23/04/11 | 285,00 | Não |
| Mauro Donizeti Ribeiro | 1 | 15/03/11 | 27101.0002. 11007106 | 27101.0002.1 1007518 | 21/03/11 | 18/03/11 | 18/03/11 | 130,00 | Não |
| Paulo Jose F. Santos | 1 | 24/03/11 | 27101.0002. 11008587 | 27101.0002.1 1009049 | 30/03/11 | 31/03/11 | 31/03/11 | 130,00 | Não |
| Rosana Manfrinate Martendal | 5,5 | 25/03/11 | 27101.0002. 11008889 | 27101.0002.1 1009383 | 01/04/11 | 29/03/11 | 01/04/11 | 630,00 | Não |
| Vinícius Alves dos Santos | 1,5 | 11/04/11 | 27101.1111.1 1000225 | 27101.1111.1 1000335 | 25/04/11 | 11/04/11 | 12/04/11 | 195,00 | Não |
| TOTAL | | | | | | | | 6.125,00 | |

3.9.1. Pagamento de diárias após o início do deslocamento do servidor, contrariando o § 1º do artigo 5º do Decreto n. 2.101/2009.

O § 1º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.101/2009, dispõe que, em regra, a disponibilização dos recursos para custeio de diárias será feita ao servidor em até 24 horas antes do início da viagem. Porém, com exceção das diárias concedidas aos servidores José Ricardo Vieira e Paulo José F. Santos, fora constatado que a citada disponibilização financeira ocorreu após o início do deslocamento, conforme demonstrativo no FIP 002 – Demonstrativo de Diárias, fls. 61TCE/MT, e quadro citado anteriormente.

Após análise nos processos de diárias concedidas pelo órgão no período de maio a agosto/2011, verificou-se a continuidade dos processos de diárias com pagamento após o início do deslocamento do servidor:

3.9.1.1. Servidor: Eleni Kenia Kuntze Pantoja – fls. 271/276TCE/MT

- Período da viagem: 03 a 06/08/2011
- NE nº 02052-8 de 27/07/2011 e NOB nº 02364-5 de 05/08/2011, no valor de R\$ 630,00

Na justificativa apresentada foi informado que a concessão e capacidade financeira para pagamento foi solicitada para a SEFAZ no dia 28/07/2011, mas só foi repassada no dia 03/08/2011, resultando no pagamento após o início da viagem.

Cita-se que quando da elaboração da programação da concessão e pagamento das diárias, a SEMA deve se atentar ao prazo necessário para que a SEFAZ libere o repasse financeiro para o pagamento das diárias.

3.9.1.2. Servidor: Elias Vieira Pedro – fls. 277/282TCE/MT

- Período da viagem: 11 a 20/07/2011
- NE nº 01895-7 de 06/07/2011 e NOB nº 02218-5 de 13/07/2011, no valor de R\$ 1.045,00

Por meio dos documentos de fls. 273 e 279 TCE/MT, nota-se que o órgão monta uma programação das diárias que concede, assim, resta cumprir tal programação quanto ao pagamento das mesmas.

O Secretário Executivo justifica que o pagamento foi efetuado após o vencimento porque o servidor encontrava-se com pendência de prestação de contas referente a Ordem de Serviço nº 1328/2011, o que foi resolvido com a baixa no sistema

GV e FIPLAN apenas no dia 11/07/2011.

O § 4º do artigo 6º do Decreto 2.101/2009, menciona que “não será concedida diária ao servidor com pendência de 2 (duas) ou mais prestações de contas de diárias que tenham excedido os prazos previstos na legislação, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade designante”. Assim, se o servidor Elias Vieira Pedro tinha apenas a pendência quanto a OS nº 1328/2011, nada o impossibilitava de receber outra diária no prazo estipulado em lei.

Observa-se que, assim como nos processos em tela, fls. 272, 278 e 284TCE/MT, as Ordens de Serviço de Diárias, constantes da maioria dos processos de diárias, não possuem assinaturas dos responsáveis (solicitante, chefe imediato).

Verifica-se também que vários processos de diárias com pagamento durante ou após a viagem, possuem justificativas, porém, conforme já mencionado no Relatório das Contas Anuais de 2010, apesar da existência de tais justificativas, “as falhas referentes ao atraso no pagamento das diárias aos servidores efetivamente ocorreram e possuem caráter insanável. Deve-se ver que apesar das peculiaridades das atividades desenvolvidas pela SEMA, o servidor que necessita realizar as viagens, ainda que em caráter emergencial, não deve ser prejudicado. Tais situações emergenciais, ainda que peculiares na administração, devem ser tratadas de forma diferenciada, cabendo a recomendação quanto à necessidade de se criar mecanismos que possibilitem celeridade na tramitação dos processos de diárias, de forma que os custos em nome do interesse público não tenham que ser arcados, ainda que de forma temporária, exclusivamente pelo servidor.”

3.9.2. Divergência entre a data de prestação de contas da diária da servidora Geise Aranha de Medeiros, e a data da Notificação nº027/11, constante dos autos - fls. 293/300TCE/MT.

- Servidor: Geise Aranha de Medeiros
- Período da viagem: 23 a 25/05/2011
- NE nº 01447-1 de 20/05/11 e NOB nº 01649-5 de 23/05/11, no valor de R\$ 450,00.

Em 21/07/2011, após 57 dias do retorno da viagem, foi emitida a Notificação nº 027/11, fl. 298TCE/MT, cobrando a prestação de contas referente ao citado processo de diária, ou a restituição do valor da mesma. A citada notificação foi entregue mediante Aviso de Recebimento-AR, fl. 299TCE/MT, em 11/08/2011. Verifica-se que tais documentos foram anexados às fls. 12 e 15 dos autos, respectivamente, porém, à fl. 16, foi anexada a prestação de contas da diária, datada em 06/06/2011, ou seja, com data anterior à da Notificação, dando a entender que a prestação de contas havia sido apresentada 12 dias após o término da viagem.

3.9.3. Devolução do valor correspondente às diárias não utilizadas após o período estipulado no artigo 8º do Decreto nº 2.101/09 - fls. 301/316TCE/MT.

3.9.3.1. Servidor: Alicenor Nunes Canavarros

- Período da viagem: 13 a 22/06/2011
- NE nº 01508-7 de 25/05/2011 e NOB nº 01885-4 de 13/06/2011, no valor de R\$ 1.045,00
- Data de devolução da verba: 30/06/2011

3.9.4. Divergência entre a data de prestação de contas de diária do servidor Claudenor Alves dos Santos, e as datas do documento “ExpressoLivre – ExpressoMail” e da Notificação nº 062/2011, constantes dos autos - fls. 317/325TCE/MT.

- Servidor: Claudenor Alves dos Santos
- Período da viagem: 21 a 30/07/2011
- NE nº 01925-2 de 06/07/11 e NOB nº 02278-9 de 18/07/11, no valor de R\$ 1.045,00

Verifica-se que por meio do documento “ExpressoLivre – ExpressoMail”, de 29/08/2011, e da Notificação nº 062/2011, de 24/08/2011, fls. 322 e 323TCE/MT, foi efetuada a cobrança da prestação de contas de diárias do Sr. Claudenor Alves dos Santos, ou a restituição do valor da mesma, todavia, foi anexada aos autos, fls. 325TCE/MT, uma Prestação de Contas com data de 02/08/2011, ou seja, anterior aos citados documentos.

3.9.5. Ausência de certificado de participação, por parte da servidora, no evento programado, contrariando o disposto no item III, do artigo 6º, do Decreto nº 2.101/09 – fls. 326/337TCE/MT.

3.9.5.1. Servidor: Sibelle Christine Glaser Jakobi

- Período da viagem: 15 a 18/06/2011
- NE nº 01610-5 de 31/05/2011 e NOB nº 01899-4 de 13/06/2011, no valor de R\$ 630,00

Por meio do documento Programação de Diárias 2011 – Fora do Estado, fl. 328TCE/MT, nota-se que o Fórum Nacional de Órgãos Gestores de Recursos Hídricos aconteceu na cidade de Salvador-BA, no período de 15 a 18/06/2011, porém, conforme

demonstrado na cópia dos bilhetes aéreos, fl. 14TCE/MT, a servidora Sibelle Christine Glaser Jakobi, permaneceu no citado evento apenas no dia 15/06 e na manhã do dia 16/06, sendo que retornou nessa tarde para Cuiabá.

Assim, tratando-se de uma viagem programada antecipadamente, questiona-se o fato da servidora não ter participado de todo o evento, e ainda, a ausência do comprovante de participação/inscrição do mesmo.

3.9.6. Pagamento de diária a maior que o necessário para o período do evento - fls. 353/361TCE/MT.

- Servidor: Fabrício Gomes Costa
- Período da viagem: 21/05 a 17/06/2011
- NE nº 01445-5 de 19/05/2011 e NOB nº 01650-9 de 23/05/2011, no valor de R\$ 4.950,00

Na existência de eventos fora do estado ou mesmo da cidade, sabe-se da necessidade do servidor viajar um dia antes para participar desde o seu início, porém, de acordo com a CI nº 007/11/CEGF e o Certificado de Participação, fls. 359/360TCE/MT, o Curso de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, ocorreu na cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 23/05 a 17/06/2011, todavia o pagamento das diárias começou em 21/05, ou seja, dois dias antes do seu início.

Por meio do Ofício nº 141/CF/SEMA/11, fls. 961TCE/MT, a Coordenadora Financeira da SEMA solicita a devolução de uma diária ao Sr. Fabrício Gomes Costa, porém nada foi apresentado comprovando tal devolução.

3.9.7. Nota de empenho emitida após a viagem do ex-Secretário Alexander Torres Maia, caracterizando empenho a posteriori, contrariando o disposto no artigo 60 da Lei nº4.320/64 - fls. 362/366TCE/MT.

- Servidor: Alexander Torres Maia
- Data da viagem: 26/05/2011
- NE nº 01939-2 de 08/07/2011 e NOB nº 02247-9 de 14/07/2011, no valor de R\$ 175,00

De acordo com documento de fl. 363TCE/MT, emitido em 31/05/2011, a viagem realizada pelo ex-Secretário Alexander Torres Maia, foi para participar de **reunião agendada** em Brasília, assim, entende-se que o empenho deveria ter sido emitido quando do agendamento da referida reunião.

3.10. ADIANTAMENTOS

Para análise dos Adiantamentos concedidos pela SEMA, no exercício de 2011, utilizou-se como legislação aplicável o Decreto Estadual nº 20/99 e a Lei nº 4.320/64.

De acordo com o FIP 004 – Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Adiantamentos Concedidos, fls. TCE/MT, no período em análise a Secretaria concedeu Pedidos de Adiantamento no valor de R\$ 178.229,61.

Após análise nos processos de adiantamentos concedidos, verificou-se os seguintes apontamentos:

3.10.1. Ausência de prestação de contas de processos de adiantamento, totalizando R\$7.700,00, contrariando o disposto no artigo 8º do Decreto nº20/99 - fl. 1575TCE/MT.

Por meio do FIP 004, fls. 1575TCE/MT, verifica-se que os 04 servidores citados a seguir não prestaram contas dos processos de adiantamentos recebidos:

| DATA | BENEFICIÁRIO | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR - R\$ | DATA RECEBIMENTO | PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS |
|--------------|----------------------------------|---------------------|-----------------|------------------|---------------------------|
| 23/02/2011 | Marcus Vinícius Corbelino | 30 | 1.500,00 | 02/03/2011 | 23/05/2011 |
| 21/03/2011 | Petronílio Ciríaco da Silva | 39 | 2.500,00 | 24/03/2011 | 13/06/2011 |
| 23/03/2011 | Marcus Vinícius Corbelino | 39 | 1.500,00 | 30/03/2011 | 28/06/2011 |
| 10/05/2011 | Luciano Nunes | 30 | 1.000,00 | 17/05/2011 | 15/08/2011 |
| 30/08/2011 | Celso Benedito Pinheiro Ferreria | 39 | 1.200,00 | 05/09/2011 | 02/12/2011 |
| TOTAL | | | 7.700,00 | | |

3.11. PATRIMÔNIO

O Departamento de Patrimônio da SEMA é composto das seguintes Gerências:

- Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário – Gerente: Sr. Roberto Crancio Maciel;
- Gerência de Almoxarifado – Gerente: Sr. Josimar de Brito Ferreira;
- Gerência de Apoio Logístico (Serviços Gerais) – Gerente: Sr. Petronílio Ciríaco da Silva;

- Gerência de Laboratório e Ensaios – Gerente: Sr. Sérgio Batista de Figueiredo;

O sistema de controle utilizado pela SEMA é o SIGPAT – Sistema Integrado de Gestão Patrimonial, o qual, conforme informações dos Srs. Roberto Crancio Maciel, Gerente de Patrimônio e Josimar de Brito Ferreira, Gerente de Almojarifado, constantemente tem sua senha expirada, fazendo com que, por vezes, o controle seja efetuado por meio de CI - Comunicação Interna.

Em visita de inspeção às dependências da SEMA, a fim de verificar o controle na Gerência de Patrimônio, foi constatado que todos os bens estão devidamente identificados, sendo que cada um deles possui uma Ficha Individual, fl. 390TCE/MT, onde consta o número de patrimônio, o órgão onde está lotado, a situação física, o valor, a data de aquisição, dentre outros dados. E quando da movimentação dos citados bens, esta é feita através de Termo de Transferência Interna, fl. 391TCE/MT.

Após inspeção efetuada na Gerência de Almojarifado, verificou-se que os materiais de expediente estavam concentrados em um lugar específico, devidamente armazenados; e que o encaminhamento dos materiais solicitados é feito por meio da Guia de Remessa de Material, fl. 392TCE/MT, a qual possui o número da requisição, os dados do requisitante, a descrição dos produtos, a data, a identificação do recebedor e do responsável pelo almojarifado.

Analisando o processo referente ao pagamento da Empresa Mundo dos Freios, verificou-se a existência de 03 (três) Notas de Recebimento, fls. 394/396TCE/MT, referente as notas fiscais nº 213, 440 e 438, dando entrada de lubrificantes e peças para veículos no Almojarifado da SEMA, todavia, as citadas Notas de Recebimento tem a assinatura do servidor Marcelo Henrique Marques da Luz, Técnico da Área Instrumental,

no campo do responsável pelo almoxarifado e ainda, em uma das notas, substituindo a assinatura da Sr^a Adriana Ferreira da Silva. Com isto, questiona-se qual a função do citado servidor.

Através da inspeção realizada na Gerência de Apoio Logístico, constatou-se que os materiais de consumo (água, café, chá, açúcar) ficam armazenados na Casa de Forças da SEMA, ou seja, um lugar totalmente inadequado.

Por meio da justificativa de fls. 875TCE/MT, foi informado que os materiais de consumo já foram retirados da Casa de Forças da SEMA, e encaminhados para um local adequado.

3.11.1. Frota de veículos e equipamentos

De acordo com relações apresentadas às fls. 397/403TCE/MT, a SEMA tem em seu patrimônio 50 veículos e 17 motos, e ainda utiliza veículos locados pela empresas Quality Locadora de Veículos Ltda. e Pantanal Locadora de Automóveis Ltda. ME.

Conforme documentos de fls. 404/411TCE/MT, o controle de custos de manutenção dos veículos (peças, serviços, pneu, licenciamento, etc.) é realizado de forma individualizada, pela Gerência de Transportes da SEMA.

3.11.1.1. Termo de Doação de Veículos

Através do Termo de Doação, fls. 412/441TCE/MT, assinado em 1º/07/2011,

a SEMA recebeu da empresa Cravari Geração de Energia S.A., 04 (quatro) camionetes Mitsubishi L200, GL D MT 4x4, 2.5, cor prata, placas NPQ 2422, NPQ 2502, NPQ 2342 e NPQ 2382, as quais serão utilizadas nas Gerências Regionais das Unidades de Conservação de proteção Integral do Parque Estadual Serra de Ricardo Franco, Parque Estadual do Araguaia, Parque Estadual do Xingu e Parque Estadual Serra de Santa Bárbara.

O citado Termo é proveniente do Termo de Compromisso referente à medida compensatória pelo impacto ambiental provocado pela construção, manutenção e operação da PCH Bocaiúva, empreendida pela empresa Cravari Geração de Energia S.A.

Conforme cópia de documento de fl. 442TCE/MT, o referido termo foi publicado no Diário Oficial do Estado em 09/08/2011.

Consta dos autos toda a documentação referente a aquisição e pagamentos dos citados veículos e seus opcionais.

Verifica-se que as 04 camionetes foram incorporadas ao patrimônio da SEMA, conforme Nota de Lançamento Automático nº 27101.0000.11.00263-7 e nº 27101.0000.11.00264-5, fls. 110/1104TCE/MT.

3.11.2. Bens Móveis e Imóveis

Verificou-se mediante Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2010, fl.63/64TCE/MT, que o saldo das contas bens móveis e imóveis foram respectivamente R\$19.734.928,59 e R\$19.097.410,86.

Conforme Anexo 15 (fl. 1368 TCE/MT) até o mês de dezembro/2011 as contas bens móveis e imóveis tiveram os seguintes acréscimos: R\$ 162.442,46 e R\$434.770,64, sendo que este último refere-se a construção e ampliação da sede da SEMA.

Através do Anexo XXVI – Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Bens Móveis e Imóveis Adquiridos, verificou-se que no exercício de 2011 houve a incorporação de bens móveis e imóveis no seguinte montante:

| MÊS | VALOR - R\$ |
|--------------|---------------------|
| JANEIRO | - x - |
| FEVEREIRO | 46.900,00 |
| MARÇO | 53.849,99 |
| ABRIL | 8.174,88 |
| MAIO | 16.215,00 |
| JUNHO | 35.118,65 |
| JULHO | 33.469,00 |
| AGOSTO | 125.722,00 |
| SETEMBRO | 15.235,00 |
| OUTUBRO | 137.640,63 |
| NOVEMBRO | 43.860,00 |
| DEZEMBRO | 579.577,85 |
| TOTAL | 1.095.763,00 |

Conforme Anexo XXVII – Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Bens Móveis e Imóveis Baixados, no exercício de 2011 houve baixa de bens móveis e imóveis no seguinte valor:

| MÊS | VALOR - R\$ |
|--------------|-------------------|
| JANEIRO | - X - |
| FEVEREIRO | - X - |
| MARÇO | 8.851,97 |
| ABRIL | - X - |
| MAIO | - X - |
| JUNHO | 446.930,25 |
| JULHO | 238.506,80 |
| AGOSTO | - X - |
| SETEMBRO | - X - |
| OUTUBRO | 263.854,20 |
| NOVEMBRO | 1.200,00 |
| DEZEMBRO | 18.952,00 |
| TOTAL | 978.295,22 |

Às fls. 67 TCE/MT, consta cópia do Diário Oficial do dia 28/01/2011, onde está publicado o Extrato do Termo de Doação nº 018/2010, tendo como doador o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO e como donatário a SEMA/MT, referente a doação de 01 motocicleta Yamaha/Lander XTZ 250, ano 2010, renavam 229443532, assinado em 27/12/2010.

Consta da justificativa apresentada às fls. 854TCE/MT, que o bem ainda não foi encaminhado para a SEMA.

Conforme comprovado por meio do documento de fls. 1576 e 1577TCE/MT, os dados do Inventário Físico e Financeiro – Bens Imóveis da SEMA/2011 são os seguintes:

- Total de Bens Imóveis R\$ 8.020.444,59
- Total de Obras em andamento R\$ 11.492.784,91
- Total Geral R\$ 19.513.229,50

- Valor de Encerramento do exercício da SEMA/2010 R\$ 19.734.928,59
- Valor de bens adquiridos em 2011 R\$ 1.069.946,00
- Valor de desincorporação por baixas de bens/2011 R\$ 959.343,21
- Valor total de encerramento do exercício SEMA/2011 R\$ 19.845.531,38

3.11.2.1. Termo de Doação de Embarcação, Motor e Carreta.

Através do Termo de Doação, fls. 443/448TCE/MT, assinado em 1º/08/2011, a SEMA recebeu da empresa Cravari Geração de Energia S.A., 01 embarcação, 01 motor de popa 115 HP e 01 carreta rodoviária trucada, para a Gerência Regional da Unidade de Conservação e Proteção Integral do Parque Estadual Encontro das Águas.

O citado Termo é proveniente do Termo de Compromisso referente à medida compensatória pelo impacto ambiental provocado pela construção, manutenção e operação da PCH Bocaiúva, empreendida pela empresa Cravari Geração de Energia S.A.

De acordo com cópia de documento de fl. 449TCE/MT, o referido termo foi publicado no Diário Oficial do Estado em 24/08/2011.

Consta dos autos as notas fiscais referente a aquisição dos citados bens.

Conforme justificativa apresentada às fls. 854TCE/MT, os referidos bens foram incorporados ao patrimônio da SEMA, conforme Nota de Lançamento Automático nº 27101.0000.11.00256-4, 27101.0000.11.00257-2 e 27101.0000.11.00266-1, fls. 1114/1116 TCE/MT.

Salienta-se porém, que contrariando a citada justificativa, os bens doados pela empresa Cravari Geração de Energia S.A. não constam do Anexo XXVI – Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Bens Móveis e Imóveis Adquiridos do mês de dezembro/2011.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada. (combustíveis, peças, serviços, etc – arts. 28, 30 e 31 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09).
- Foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, Lei nº 4.320/64) referentes as aquisições no período de janeiro a abril de 2011, pois verificou-se divergência de valores entre o FIP 613 que registra as aquisições de bens e o Anexo XXVI – Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Bens Móveis e Imóveis Adquiridos constante dos balancetes. Valor da diferença – Bens Móveis - R\$ 99.982,99; Bens Imóveis – R\$ 415.818,64.

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise do período:

- As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT).

3.13. TERMO DE PARCERIA

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente mantém acordo de parceria com o IMDC – Instituto Mineiro de Desenvolvimento, desde 2009 cujo objeto é o seguinte:

- Contratação de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Civil de Interesse Público – OSCIP, para realizar o projeto de apoio a regularização ambiental das propriedades rurais de Mato Grosso, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme processo 268588/2009.

O Termo de Parceria foi celebrado para executar o Programa MT LEGAL.

Conforme Plano de Trabalho do IMDC, a data de início – 01/12/2009, data fim – 30/11/2010 – valor – R\$ 8.828.126,79.

Em 2010 foi celebrado o 1º Termo aditivo ao termo de parceria cuja vigência irá até 27/11/2011.

Verificou-se a legislação referente as OSCIP's e constatou-se que o objeto do termo de parceria encontra-se respaldada pelo artigo 3º da lei 9790/99 , inciso VI “defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável”

O programa MT Legal foi criado com o objetivo de aprimorar e dar maior eficácia ao processo de licenciamento ambiental dos imóveis rurais, através do qual os

proprietários e produtores rurais terão a oportunidade de se regularizarem ambientalmente.

A seguir relata-se as legislações que disciplinam sobre a OSCIP.

No âmbito Federal, as OSCIP's foram criadas pela Lei nº 9.790 de 23/03/1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e regulamentadas pelo Decreto nº 3.100 30/06/1999.

Na esfera Estadual, o assunto foi disciplinado pela Lei nº 8.687 de 24/07/2007, que dispôs sobre a cooperação entre o Poder Público Estadual e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Posteriormente, a Lei nº 8.707 de 13/09/2007 instituiu o Termo de Parceria como instrumento passível de ser firmado entre os entes da administração e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução das atividades de interesse público, discriminadas no artigo 3º da Lei Federal nº 9.760.

As legislações acima não definiram o que são Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, restringindo-se a definir quem pode qualificar-se como tal. Segundo o artigo 1º da Lei 9.790/199 as “pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta lei”.

Segundo o artigo 1º da Lei Estadual nº 8.687, as OSCIP's foram criadas para prestação de serviços sociais ou públicos não exclusivos do Estado, de forma autônoma ou em colaboração com o Poder Público mediante Termo de Parceria.

Já com relação ao Termo de Parceria a legislação federal, Lei nº 9.790/99 definiu como “o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º desta Lei”.

Ressalta-se que o Termo de Parceria é instrumento congênere aos contratos administrativos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93.

Portanto, o termo de parceria possui conotação de regime de colaboração com o Poder Público, ou seja, atuando ao lado do Estado, e não em substituição a este, mediante incentivo e fiscalização estatal, para prestação de serviços públicos sociais não exclusivo do Estado ou atividades de interesse público previstos no programa de trabalho da entidade parceira.

Acrescenta-se ainda que a Lei nº 9.790/99, em seu artigo 3º, estabeleceu as atividades e/ou projetos sociais das entidades que serão contempladas pela qualificação OSCIP, abaixo transcrito:

“Art. 3º. A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

V - promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII - promoção do voluntariado;

VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.”

O rol de atividades previstas nos incisos do artigo 3º da referida lei, é taxativo e não exemplificativo, devendo as OSCIP's se enquadrarem em um deles para obterem a qualificação.

Desta forma, somente as atividade previstas nos incisos I a XI do artigo 3º da Lei nº 8.790/99, podem ser objeto de colaboração com o Poder Público, bem como tratar de serviços sociais (serviços não exclusivos do Estado), que em regra, independam de concessão ou permissão para serem executados por particular.

No âmbito estadual a Lei Estadual nº 8.687/2007 em seu artigo 2º, arrolou atividades de “eventos, consultorias, assessorias e cooperação técnica correlata”, ou seja, serviços ou atividades destinadas a apoiar programas de trabalho do Ente Público, passíveis de celebração de Termo de Parceria com o Poder Público. Essa lei não previu a qualificação de OSCIPs pelo Governo do Estado, mas estabeleceu que a gestão compartilhada seria formalizada por meio de Termo de Parceria, nos moldes da Lei Federal 9.790/99 e pelo Decreto 3.100/99.

O § 1º, do artigo 10, da Lei nº 9.790/99 estabelece que “a celebração do Termo de Parceria será precedida de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, nos respectivos níveis de governo”.

Para cada Termo de Parceria, a OSCIP deveria indicar pelo menos um dirigente, que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos, conforme dispõe o artigo. 22 do Decreto 3.100/99. O nome do indicado será publicado no extrato do Termo de Parceria.

O artigo 14, dessa mesma lei, estabelece que a organização parceira fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no inciso I do artigo 4º da Lei 9.790/99.

Uma Comissão de Avaliação será nomeada a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Parceria, em cumprimento ao § 1º, do artigo 11, da Lei Federal 9.790/99 e artigo 20, do Decreto nº 3.100/99. Essa comissão será composta por dois membros do respectivo Poder Executivo, um da Organização da Sociedade Civil de

Interesse Público e um membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, quando houver, e encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Verificou-se que o Termo de Parceria com a OSCIP enquadra-se nas exigências legais anteriormente descritas.

Entretanto, a continuidade da contratação da OSCIP em 2011 já não é mais necessária, pois a SEMA já possui mão-de-obra especializada e qualificada para realizar as tarefas descritas no Programa Matogrossense de Legalização Ambiental Rural – MT Legal, pois a SAD já realizou concurso e nomeou os candidatos aprovados para preenchimento de vagas na SEMA.

A alegação toma-se por base a argumentação constante da CI 016/SGF/SEMA-MT/2009 de 27/04/2009 anexa nas fls. 1690 TCE, onde encontra-se descrito argumentos para a contratação da OSCIP, a seguir transcreve-se alguns trechos:

“...a implementação do MT-Legal necessitará, também, de aporte de mão de obra técnica especializada. Em vista das necessidades, o Governo adotou providências para a ampliação do quadro funcional e aporte de serviços terceirizados. Atualmente a SEMA está preparando concurso público para suprir às demandas mencionadas. Anota-se, porém, em face das etapas burocráticas previstas pela legislação e também das limitações orçamentárias, que tal processo levará no mínimo seis meses para a efetiva contratação via concurso e a SEMA não dispõe deste tempo.”

Portanto constata-se que a contratação da OSCIP tornou-se desnecessária, e os gastos com pessoal em duplicidade, considerando-se que foram nomeados os

aprovados em concurso público.

A Comissão instituída pela SEMA para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Parceria foi a seguinte:

Comissão de Avaliação – Portaria 123 de 23/07/2010

Presidente – Suely de Fátima Menegon Bertoldi

Membros – Paulo Miguel Renó

- Lilian Ferreira dos Santos Faria
- Luiz Thiago Bastos Rodrigues
- Méris Clara Berto Sant Ana

3.13.1. Prestação de Contas

Em 2011 foram pagos ao IMDC o valor de R\$ 7.353.829,60 conforme relatório do FIP 680 – pagamentos efetuados por Credor.

| EMPENHO | DATA DE PAGAMENTO | VALOR - R\$ | HISTÓRICO |
|-----------------------|-------------------|-------------|---|
| 27101.0002.11.00269-9 | 04/02/2011 | 735.382,96 | Proc 38022/2011, NF 000969, Realização do Projeto de apoio a regularização ambiental das propriedades rurais do MT que se realizara por meio de estabelecimento de veiculos |
| 27101.0002.11.00524-8 | 03/03/2011 | 735.382,96 | de cooperação entre as partes 2º Parcela do 1º Termo Aditivo do TP 001/09, 03º parcela do 1º termo aditivo TP 001/09 - projeto de apoio a reg. das propriedades rurais de MT processo 98505/2011 |
| 27101.0002.11.01320-8 | 05/05/2011 | 735.382,96 | Referente a 4ª parc. do 1º termo aditivo do TP 001/09. Realização do Projeto de apoio a regularização ambiental das propriedades rurais do MT |
| 27101.0002.11.01777-7 | 06/06/2011 | 735.382,96 | que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conf. proc. nº 191034/2011. NF nº 2011/19. |
| 27101.0002.11.02090-5 | 06/07/2011 | 735.382,96 | PROCESSO 281005/2011REF. 5º PARCELA DO 1º TERMO ADITIVO, REALIZAÇÃO DO PROJETO DE APOIO A REG. AMBIENTAL DAS PROP RURAIS DE MT. NF 2001/30. |
| | | | Referente a 6ª parc. do 1º termo aditivo do TP 001/09. Realização do Projeto de apoio a regularização ambiental das propriedades rurais do MT que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conf. proc. nº 376906/2011. NF nº 2011/54. |

| EMPENHO | DATA DE PAGAMENTO | VALOR - R\$ | HISTÓRICO |
|-----------------------|-------------------|---------------------|---|
| 27101.0002.11.02287-8 | 20/07/2011 | 735.382,96 | Processo 480992/11, NF 2011/66, Termo de parceria 001/2009/SEMA-MT. Referente a realização do projeto de apoio a regularização ambiental das propriedades rurais de MT, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes. |
| 27101.0002.11.02540-0 | 17/08/2011 | 735.382,96 | Processo 566860/11, NF 2011/84, Termo de parceria 001/2009/SEMA. Referente a 8ª parcela do 1º termo aditivo do TP0001/09. Realização do projeto de apoio a regularização ambiental das propriedades rurais do Mato Grosso. |
| 27101.0002.11.03039-0 | 06/10/2011 | 411.632,35 | Processo 639949/11, NF 2011/90. Referente a 9ª parcela do primeiro termo aditivo do TP0001/09. Realização do projeto de apoio e regularização ambiental as propriedades rurais do estado de MT, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme processo 268588/2009. |
| 27101.0002.11.03170-2 | 10/10/2011 | 323.750,61 | Processo 639949/11, NF 2011/90. Referente a 9ª parcela do primeiro termo aditivo do TP0001/09. Realização do projeto de apoio e regularização ambiental as propriedades rurais do estado de MT, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme processo 268588/2009. |
| 27101.0002.11.03302-0 | 07/11/2011 | 201.261,40 | Proc.702412/11, Nota Fiscal nº2011/11, referente parte da 10ª Parcela do 1º Termo Aditivo do TP0001/09 Realização do Projeto de apoio e regularização ambiental as propriedades rurais do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme o proc.268588/09. |
| 27101.0002.11.03501-5 | 25/11/2011 | 204.652,71 | Complementação da Nota Fiscal nº 2011/114, referente à 11ª parcela do 1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria 001/09, realização do Projeto de Apoio a Regularização Ambiental das Propriedades Rurais do Mato Grosso, conforme processo 268588/2009. |
| 27101.0002.11.03502-3 | 25/11/2011 | 215.018,09 | Processo 769113/11, Nota Fiscal nº 2011/114, referente à 11ª parcela do 1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria 001/09, realização do Projeto de Apoio a Regularização Ambiental das Propriedades Rurais do Mato Grosso, conforme processo 268588/2009. |
| 27101.0002.11.03503-1 | 25/11/2011 | 128.533,24 | Complementação da Nota Fiscal nº 2011/114, referente à 11ª parcela do 1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria 001/09, realização do Projeto de Apoio a Regularização Ambiental das Propriedades Rurais do Mato Grosso, conforme processo 268588/2009. |
| 27101.0002.11.03504-1 | 25/11/2011 | 44.397,62 | Complementação da Nota Fiscal nº 2011/114, referente à 11ª parcela do 1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria 001/09, realização do Projeto de Apoio a Regularização Ambiental das Propriedades Rurais do Mato Grosso, conforme processo 268588/2009. |
| 27101.0002.11.03505-8 | 25/11/2011 | 56.692,72 | Complementação da Nota Fiscal nº 2011/114, referente à 11ª parcela do 1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria 001/09, realização do Projeto de Apoio a Regularização Ambiental das Propriedades Rurais do Mato Grosso, conforme processo 268588/2009. |
| 27101.0002.11.03506-6 | 25/11/2011 | 534.121,56 | Proc.702412/11, referente Complementação da Nota Fiscal nº 2011/100 da 10ª Parcela. |
| 27101.0002.11.03507-4 | 25/11/2011 | 86.088,58 | Complementação da Nota Fiscal nº 2011/114, referente à 11ª parcela do 1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria 001/09, realização do Projeto de Apoio a Regularização Ambiental das Propriedades Rurais do Mato Grosso, conforme processo 268588/2009. |
| TOTAL | | 7.353.829,60 | |

Constatou-se pagamentos referentes ao mês de dezembro, porém não se constatou nos balancetes termo aditivo de prorrogação de prazo, portanto o pagamento do mês de dezembro encontra-se sem respaldo contratual. Valor da despesa de dezembro/2011 – R\$ 860.275,17 conforme Planilha de prestação de contas apresentada pela OSCIP nas fls. 1974 TCE.

3.13.2. Outros Fatos Verificados referente ao Termo de Parceria 01/2009

Em 2010 foi celebrado o 1º Termo aditivo ao termo de parceria cuja vigência irá até 27/11/2011, porém não se constatou respaldo no PPA – Plano Plurianual e justificativas do órgão da necessidade da prorrogação do termo de parceria, além do que o Programa MT Legal não se encontra inserido no PTA de 2011 da SEMA, portanto os gastos realizados em 2011 encontram-se irregulares.

Tramita-se judicialmente uma AÇÃO POPULAR em desfavor da SEMA e dos Srs. Luis Henrique Chaves Daldegan, ex-secretário da SEMA, IMDC – Instituto Mineiro de Desenvolvimento na pessoa do Sr. Deivson Oliveira Vidal e Alexander Torres Maia, Secretário da SEMA. (fls. 563/605 TCE/MT).

Os fatos que motivaram a AÇÃO POPULAR foram os seguintes:

- A manutenção do termo de parceria burla o princípio do ingresso no serviço público que deve ser mediante concurso público;
- os contratados da referida OSCIP tem desempenhado atividades técnicas exclusivas dos servidores públicos efetivos da SEMA.

Com relação ao item quanto a burla ao princípio do ingresso no serviço público buscou-se informações junto a SEMA e verificou-se:

- um dos motivos de contratação da OSCIP foi para atender programa ambiental para o qual a SEMA não dispunha de servidores para realização dos serviços inerentes ao programa;
- que a Secretaria de Estado de Administração realizou concurso público para

- provimentos de cargo efetivo de Analista de Meio Ambiente em 2009 por meio do Edital N 005/2009 – SAD/MT de 27 de julho de 2009;
- Os candidatos aprovados foram nomeados em dezembro de 2010 conforme Ato de nomeação 6.194/2010;

Portanto, levando-se em conta a contratação da OSCIP e a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público constata-se uma duplicidade quanto as despesas com pessoal, sendo que o contrato com a OSCIP torna-se desnecessário.

Verificou-se que os servidores da OSCIP desempenharam atividades descritas nos processos de concessão de licença ambiental conforme comprovam os documentos de fls. 729/740 TCE, sendo essas atividades exclusivas de servidor efetivo da SEMA, pois a contratação da OSCIP conforme objeto do termo de parceria é para dar apoio a regularização ambiental das propriedades rurais de Mato Grosso, e dentre as atividades descritas no Plano de Trabalho de fls. 473/479 TCE não constata-se a inclusão dessa atividade.

É importante informar que a OSCIP IMDC – Instituto Mineiro de Desenvolvimento é citado no Relatório de Auditoria Especial nº 00190.020860/2011-31 do Ministério do Turismo emitido pela CGU – Controladoria Geral da União, por ter sido objeto de matéria jornalística contendo denúncias descritas a seguir:

“A inclusão da entidade no escopo da auditoria decorre do fato de o ajuste por ela firmado com o Ministério do Turismo ter sido objeto de notícia veiculada pelo jornal “Correio Braziliense”, em 30/01/2011, a seguir reproduzida.

As obras ficam pela metade.

Não cumprir contratos é praxe na IMDC. Entidade recebeu R\$ 6,1 milhões para fazer 4,5 mil cisternas e só entregou 2 mil.

O número de verbas públicas destinadas ao Instituto Mineiro de Desenvolvimento (IMDC) ficou mais expressivo a partir de 2007 e, desde então,

não para de crescer. Mas o retorno à sociedade não se deu na mesma proporção. Em convênio firmado com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste (Idene) de Minas Gerais, ainda em dezembro de 2007, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) recebeu R\$ 6,1 milhões, verba do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para a construção de 4,5 mil cisternas em 55 municípios do Vale do Jequitinhonha. Contratada com dispensa de licitação, sob a alegação de situação de emergência, a entidade ficou com o dinheiro e entregou, quase um ano depois, 2.056 cisternas, ou seja, menos de 50% do objeto do contrato, de acordo com o Idene.

O não cumprimento do previsto, segundo auditoria do próprio Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome, prejudicou especialmente os mais desamparados: famílias da zona rural do semiárido brasileiro sem água potável, com renda máxima de três salários mínimos, alvo do programa. A fiscalização chegou a números ainda menores. Segundo a auditoria, instaurada a partir de uma solicitação de prorrogação de prazo do convênio pelo IMDC, em julho de 2009, somente 1.722 cisternas tinham sido entregues, sendo que, desse total, 210 foram construídas pela empresa que antecedeu o instituto na empreitada.

Os primeiros problemas, contudo, não impediram a assinatura de novos contratos, que também vêm sendo descumpridos. Em municípios mineiros nos quais o IMDC responde pela implementação do Projovem, ficaram evidentes a reincidência do descaso com o dinheiro público. No norte de Minas e no Vale do Jequitinhonha, o programa está apresentando problemas que vão desde o atrasos de pagamento de salários dos professores e da bolsa dos alunos, de R\$ 100 mensais, até a demora na entrega de material didático e as condições dos locais de funcionamento dos cursos.

Justificativa O presidente do IMDC, Deivson Oliveira Vidal, disse, por meio de sua assessoria de comunicação, que o grande número de convênios firmados com a União, estados e municípios, se deve ao acúmulo de experiência da entidade, fundada em 1979. Isso teria feito com que ela alcançasse —expertise na gestão de projetos em diferentes áreas—. Ele ainda fez questão de frisar que o instituto não é —ligado a nenhum partido político e busca cooperar com os governos federal, estadual e municipal e empresas privadas, no intuito de estabelecer políticas adequadas ao desenvolvimento em diferentes áreas do conhecimento—, afirma. Vidal diz que o seu enriquecimento se deve à sua atividade de empresário, que é separada da atuação na instituição. —Minha atuação ao presidir uma entidade está separada dos meus negócios como empresário—, afirmou. Segundo o presidente do IMDC, ele é proprietário de uma boate em Sete Lagoas, que existe há quatro anos e ainda possui, desde 2000, uma empresa de consultoria que atua exclusivamente para a iniciativa privada.”

3.14. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Auditoria Geral do Estado emitiu Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno Nº 016/2012 quanto a prestação de contas do Órgão referente ao Núcleo

Sistêmico ambiental onde verificou-se:

- a estrutura organizacional da UNISECI não obedeceu a Lei Complementar Nº 198 de 17/12/2004, pois a quantidade de servidores executando os serviços da UNISECI não encontra-se equivalente a quantidade de servidores proposto pela equipe de estruturação do Núcleos. A quantidade proposta foi de 4 servidores, porém no Núcleo só trabalhavam 3 servidores.
- Os servidores da UNISECI encontram dificuldades para desempenhar suas atividades, pois segundo a auditoria as realizavam em desacordo com as suas competências definidas em Lei, como relatadas a seguir:
 - trabalhos de assessoria aos Secretários;
 - manifestações em processos diversos, contrariando o princípio da segregação de função;
 - espaço físico limitado e quadro pessoal reduzido, insuficiente ou inadequado;
 - elaboração de respostas aos relatórios do Tribunal de Contas totalmente a cargo da UNISECI quando estas apenas devem auxiliar ou orientar os responsáveis para elaboração dessas respostas.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

1. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007);

2. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007)
3. Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são ineficientes. **E-05**
 - a) Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art.74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4320/64; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007) verificados nos sistemas de compras, de contratos, de patrimônio e de controle interno caracterizados pelas irregularidades referentes a pagamentos sem nota fiscal, divergência de valores referentes a INSS patronal e servidor;

4. DENÚNCIAS

Até o período analisado não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

5. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado não foram apresentadas ao TCE/MT representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6. TOMADA DE CONTAS

Conforme consulta no sistema Control P, não constam processos de Tomadas de Contas referentes a SEMA.

7. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se que:

- atenção quanto as datas de renovação dos contratos, sendo que quando da celebração dos aditivos, os termos tem ficado alguns dias sem cobertura contratual;
- atenção quanto as datas de renovação dos termos contratuais, sendo que quando da celebração dos mesmos, estes tem ficado sem cobertura contratual;
- atenção quanto a necessidade de se criar mecanismos que possibilitem celeridade na tramitação dos processos de diárias, de forma que os custos em nome do interesse público não tenham que ser arcados, ainda que de forma temporária, exclusivamente pelos servidores;
- atenção na paginação dos autos, sendo que o Processo nº 116.076/2010, referente as avarias nos veículos da Quality, encontra-se com a mesma toda fora de ordem, e ainda existindo páginas com a mesma numeração, o que vem prejudicar a tramitação dos autos e o apontamento dos documentos nas análises efetuadas;
- maiores cuidados quanto ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais para que não ocorram irregularidades em sua execução, bem como em seu pagamento;

8. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de notificação, nos termos do §2º do art. 256 RITCE/MT:

Período de 01/01 a 28/08/2011: Sr. Alexander Torres Maia - Secretário de Estado e Moacir Couto Filho - Ordenador de Despesas

1) HC05.Contrato. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos e termos aditivos (Lei nº 8.666/39 e demais legislações vigentes).

- **1.1.** Inobservância do prazo de publicação previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº8.666/93, quando da publicação do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº022/2009 no Diário Oficial do Estado – **item 3.4.2.1.**
- **1.2.** Redação incorreta da cláusula 3.3 “a contratante irá monitorar a execução dos serviços, por intermédio da superintendência de patrimônio e serviços da SAD”, o correto seria usar o termo SEMA - aditivo ao contrato nº 15/10 – empresa Tecnomapas – **item 3.4.2.3.**
- **1.3.** Inexistência de fixação de garantia, estando essa a critério do contratado – aditivo ao contrato nº 15/10 – empresa Tecnomapas – **item 3.4.2.3.**
- **1.4.** Repactuação com efeito retroativo do Contrato nº 16/2007 com a empresa LUPPA – Administradora de Serviços e Representações Comerciais- **item 3.4.2.4.2.**

2) HB06.Contrato. Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos e termos aditivos (Lei nº 8.666/39 e demais legislações vigentes).

- **2.1.** Comprovantes de despesas - notas fiscais da empresa ALC, não condizentes

com o objeto do Contrato nº 054/2009 e seus aditivos, no valor de R\$ 2.245,40 (64,49UPFs) – **item 3.2.2.**

- **2.2.** A ausência das ordens de serviços mensais, que deveriam ser elaboradas pela SEMA dificulta a análise dos serviços prestados - **item 3.4.2.3.**
- **2.3.** Solicitação de prorrogação do contrato efetuado indevidamente pela empresa contratada LUPPA – Administradora de Serviços e Representações Comerciais - **item 3.4.2.6.1.**
- **2.4.** Vigência do Contrato nº 12/2011 iniciando antes da assinatura da contratada, contrariando o disposto no Parágrafo Único do artigo 60 da Lei nº 8.666/93 – **item 3.4.1.3.**
- **2.5. Termo de Parceria** - Continuidade da contratação da OSCIP em 2011 desnecessária, pois a SEMA após a nomeação dos aprovados no concurso público já possui mão-de-obra especializada e qualificada para realizar as tarefas descritas no Programa Matogrossense de Legalização Ambiental Rural – MT Legal – **item 3.13.**

3) HB04.Contrato. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado, contrariando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 – **item 3.4.1.1.**

4) HC12.Termo de Parceria. Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis 9.637/1998 e 9.790/1999) – **item 3.7.**

- **4.1.** Divergência na razão social do Instituto entre a documentação constante do Termo de Parceria e dos documentos comprovantes de despesas.

- **4.2.** Divergências de valores com relação ao total de gastos efetuados no mês de maio verificados na Relação de pagamentos que informa o valor de R\$487.331,41 com o verificado no Anexo IV – Execução da receita e da despesa – onde apresenta o valor de R\$ 735.382,96 . Divergência de R\$248.051,55.
- **4.3.** Em 2010 foi celebrado o 1º Termo aditivo ao termo de parceria cuja vigência irá até 27/11/2011, porém não se constatou respaldo no PPA – Plano Plurianual e justificativas do Órgão da necessidade da prorrogação do termo de parceria.

5) JC15.Despesa. Concessão irregular de diárias, contrariando o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e § 1º do artigo 5º do Decreto nº 2.101/2009.

- Pagamento de diárias após o início do deslocamento do servidor, contrariando o § 1º do artigo 5º do Decreto nº 2.101/2009 – **item 3.9.1.**

6) JB15.Despesa. Concessão irregular de diárias (artigo 37, *caput*, da CF e Decreto nº 2.101/09).

- **6.1.** Pagamento de diária a maior que o necessário para o período do evento – **item 3.9.6.**
- **6.2.** Nota de empenho emitida após a viagem do ex-Secretário Alexander Torres Maia, caracterizando empenho a posteriori, contrariando o disposto no artigo 60 da Lei nº4.320/64 - **item 3.9.7.**

7) JB16.Despesa. Prestação de contas irregular de diárias (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e artigo 9º do Decreto nº 2.101/2009).

- **7.1.** Divergência entre a data de prestação de contas da diária da servidora Geise

Aranha de Medeiros, e a data da Notificação nº027/11, constante dos autos - **item 3.9.2.**

- **7.2.** Devolução do valor correspondente às diárias não utilizadas, após o período estipulado no artigo 8º do Decreto nº 2.101/09 – **item 3.9.3.**
- **7.3.** Divergência entre a data de prestação de contas de diária do servidor Claudenor Alves dos Santos, e as datas do documento “ExpressoLivre – ExpressoMail” e da Notificação nº 062/2011, constantes dos autos – **item 3.9.4.**
- **7.4.** Ausência de certificado de participação, por parte da servidora Sibelle Christine Glaser Jakobi, no evento programado, contrariando o disposto no item III, do artigo 6º, do Decreto nº 2.101/09 – **item 3.9.5.**

8) JB14.Despesa. Prestação de contas irregular de adiantamento (art. 81, Parágrafo Único do Decreto Lei nº 200/1967 e legislação específica).

- Ausência de prestação de contas de processos de adiantamento, no valor de R\$7.700,00, contrariando o artigo 8º do Decreto nº 20/99 e artigo 81, parágrafo único, Decreto-Lei nº 200/1967 - **item 3.10.1.**

9) JB10.Despesa. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/64).

- **9.1.** Ausência de comprovante fiscal referente ao pagamento de avarias causadas nos veículos da empresa Quality, locados pela SEMA, no valor de R\$ 52.037,56 (1.444,29 UPFs) – **item 3.2.3.**

Período de 29/08 a 31/12/2011: Sr.Vicente de Arruda Falcão - Secretário de Estado e Moacir Couto Filho - Ordenador de Despesas

10) MB02.Prestação de Contas. Descumprimento ao artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal; artigos 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009 e nº13/2010), quanto a ausência de encaminhamento de informações à esta Corte de Contas.

- **10.1.** Ausência de informação no anexo XXVI – Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Bens Móveis e Imóveis Adquiridos, quanto aos bens: 01 embarcação, 01 motor de popa 115 HP e 01 carreta rodoviária trucada, doados pela empresa Cravari Geração de Energia S.A. – **item 3.11.2.1.**

11) HB06.Contrato. Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos e termos aditivos (Lei nº 8.666/39 e demais legislações vigentes).

- **11.1.** A ausência das ordens de serviços mensais, que deveriam ser elaboradas pela SEMA dificulta a análise dos serviços prestados - **item 3.4.2.3.**
- **11.2.** Ausência do IMDC – Instituto Mineiro de Desenvolvimento, principal contratado da SEMA, que em 2011 recebeu o valor de R\$6.733.619,46, na relação dos maiores fornecedores da SEMA - **item 3.4.2.5.1.**
- **11.3.** Confrontou-se a referida relação com o relatório FIP 680 – pagamentos efetuados por credor, e observou-se divergências de históricos e valores de despesas. **Item 3.4.2.5.2.**
- **11.4.** Confrontou-se os valores dos contratos e os empenhados de alguns credores e constatou-se que ocorreram pagamentos a maior do que o valor contratado conforme relação, no total de **R\$ 738.982,55**, contrariando o artigo 66 da Lei 8.666/93 atualizada - **item 3.4.2.5.3.**

12) HB04. Contrato. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado, contrariando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 – **item 3.4.1.1.**

13) JB01. Despesa. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/64; ou legislação específica).

- **13.1. Termo de Parceria** – Existência de pagamentos à OSCIP referentes ao mês de dezembro de forma irregular, pois não se constatou termo aditivo de prorrogação de prazo. Valor da despesa de dezembro/2011 – R\$ 860.275,17, conforme Planilha de prestação de contas apresentada pela OSCIP – **item 3.13.**

14) JB14. Despesa. Prestação de contas irregular de adiantamento (art. 81, Parágrafo Único do Decreto Lei nº 200/1967 e legislação específica).

- **14.1.** Ausência de prestação de contas de processos de adiantamento, no valor de R\$7.700,00, contrariando o artigo 8º do Decreto nº 20/99 e artigo 81, parágrafo único, Decreto-Lei nº 200/1967 - **item 3.10.1.**

15) CB02. Contabilidade. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4320/1964).

- **15.1.** Divergência de valores de restos a pagar, quanto a inscrição do exercício, os pagamentos e os cancelamentos verificados entre os registros existentes no FIP 226 e no Demonstrativo da Dívida flutuante contrariando o artigo 92 da Lei nº 4320/64 – **item 3.8**

16) EC05. Controle Interno. Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são ineficientes (art.74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4320/64; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

16.1. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos verificados nos sistemas de compras, de contratos, de patrimônio e de controle interno caracterizados pelas irregularidades referentes a pagamentos sem nota fiscal, divergência de valores referentes a INSS patronal e servidor – **item 3.14.**

Irregularidades não classificadas

17) Ausência de registro do Convênio SICONV nº 720225/2009 no sistema SIGCon, contrariando o disposto nos arts. 3º, 5º, 33 e 41 da IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009, alterada pela IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 04 de 29/07/2009 – **item 3.5.**

18) Encargos Previdenciários - FUNPREV - PATRONAL. Verificou-se que o valor constante do Anexo VII referente a contribuição patronal ao FUNPREV de R\$5.768.698,56 difere do valor registrado no Anexo 2 na rubrica 3191.1300 – obrigações patronais que foi de R\$ 5.858.556,62. Diferença de R\$ 89.858,06 – **item 3.7.**

19) Encargos Previdenciários - FUNPREV – SERVIDORES - Divergência entre os relatórios emitidos pelo FIPLAN - Anexo VII – Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime próprio de previdência social - RPPS e os resumos de folhas de pagamentos anexados nos balancetes no valor de R\$249.455,07 - **item 3.7.**

20) Encargos Previdenciários - INSS – Regime Geral de Previdência Social – SERVIDORES - Constatou-se divergência entre os relatórios emitidos pelo FIPLAN –

Anexo VIII - Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime geral de previdência social – RGPS – INSS e os resumos de folhas de pagamentos anexados nos balancetes no valor de R\$ 311.165,65 – **item 3.7.**

É o Relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 6ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS, em Cuiabá, 04/07/2011.

Adecira Magalhães Siqueira Lenzi
Técnico de Controle Público Externo

Marley Ferreira Leite Bruno
Auditor Público Externo